

A Faculdade de Direito nos Primeiros Cinquenta Anos da Universidade

José Luiz Delgado

Quando a Universidade do Recife, hoje Federal de Pernambuco, foi solenemente instalada, em 11 de agosto de 1946, a Faculdade de Direito do Recife, o antigo Curso Jurídico de Olinda, já havia completado, 19 anos antes, o seu primeiro centenário. O discurso pronunciado naquela sessão solene de instalação, no Teatro Santa Isabel, pelo professor Joaquim Amazonas¹, que era, então, o Diretor da Faculdade de Direito e passava a ser, a partir daí, o primeiro Reitor da nova Universidade, lembra, logo no seu parágrafo inaugural, exatamente essa ancianidade:

O Governo da República, sendo Ministro de Estado dos Negócios da Educação e da Saúde o Exmo. sr. Professor Ernesto de Souza Campos, deu-vos, meu Pernambuco, minha cidade do Recife - Veneza Americana boiando sobre as águas, na voz do poeta mavioso, - a Universidade cuja primeira pedra foi lançada há 119 anos, quando, em 1827, o Governo Imperial, sendo Ministro Fernandes Pinheiro, depois Visconde de S. Leopoldo, fundou o famoso Curso Jurídico de Olinda, que nos deu glórias como Paula Batista e Zacarias de Góis, a hoje muito tradicional Faculdade de Direito do Recife, que nos deu Tobias e Clóvis, Martins Júnior, Adelino Filho e tantos outros...

A escolha daquela data já era especialmente simbólica. Não era uma data qualquer. A instalação solene da Universidade fazia-se, de propósito, na data sagrada da centenária Faculdade de Direito, criada exatamente noutro 11 de agosto, 119 anos antes.

¹ Joaquim Amazonas - "Discurso pronunciado na sessão de instalação da Universidade do Recife", in Revista Acadêmica, vol. LV, Recife, 1947.

A relação entre a Universidade Federal de Pernambuco e a sua Faculdade de Direito não é, portanto, não pode ser, a relação entre a Universidade e algum dos cursos criados depois daquele 11 de agosto magnífico, o mais notável entre todos os 11 de agosto; criados, portanto, já dentro da Universidade, no seu interior, a partir dela. É a relação especialíssima entre a Universidade e o curso que a que longamente a desejou e em torno da qual ela se fez. Com efeito, da composição inicial de cinco Escolas que lhe deu o Decreto-Lei 9.388, de 20 de junho de 1946, que a criou, (Faculdade de Direito; Escola de Engenharia; Faculdade de Medicina - com as escolas anexas de Odontologia e Farmácia; Escola de Belas Artes e Faculdade de Filosofia do Recife, "as mais destacadas Faculdades e Escolas superiores da capital pernambucana", segundo a observação de Palhares Moreira Reis²), "posição destacada mantinha a Faculdade de Direito do Recife, pelo fato de ser a mais antiga, como continuadora do curso olindense, e de ser a *única escola superior federal da região*"³. As demais eram instituições particulares que foram sendo federalizadas pouco a pouco, a partir justamente da criação da Universidade. E é precisamente por esta circunstância, por ser a única escola superior federal, que o seu Diretor foi imediatamente alçado à condição de primeiro Reitor.

Os 50 anos que a Universidade acaba de festivamente comemorar são menos de um terço da existência da Faculdade de Direito. A questão essencial a tentar, assim, perseguir, é a de investigar o que representaram esses 50 anos "universitários" para o muito mais antigo, tradicional e mais do que já incorporado à própria História brasileira, curso jurídico em torno da qual a Universidade se construiu? Na memória da Faculdade, consta que o entusiasmo da criação da Universidade não foi tão unânime como se poderia pensar; pelo menos uma voz levantou algumas reservas, receando especificamente que a criação do novo organismo e a inclusão, nele, da escola já centenária viesse, não no primeiro momento mas mais adiante, criar prejuízos à vida desta última. Foi a voz mais do que autorizada de um dos antecessores de

² Antonio Carlos Palhares Moreira Reis - "A Universidade do Recife", Recife, 1959, p. 5.

³ Antonio Carlos Palhares Moreira Reis - "A Universidade Federal de Pernambuco", Recife, 1969, p. 12.

Joaquim Amazonas na Direção, e que era também um dos maiores vultos da história da Faculdade neste século: a voz de Andrade Bezerra, segundo depoimento que o autor deste artigo ouviu, mais de uma vez, de Luiz Delgado.

Absolutamente não é o caso de retomar essa antiga pendência. O tempo supera definitivamente certos dilemas, no entanto graves e perturbadores na sua época própria. Pode-se mesmo pensar que a criação de uma Universidade em Pernambuco seria literalmente inevitável, mais cedo ou mais tarde, e que seria absurdo imaginar-se não somente que a Faculdade de Direito pudesse ficar à margem dela, como também que o governo federal pudesse vir a concordar com tão esquisita situação e manter um estabelecimento isolado ao lado de sua Universidade. Importa, então, é indagar o que significaram, para a Faculdade, esses 50 anos dentro da Universidade; como aquela viveu e vive dentro desta, como se integrou nela, como ajudou a moldá-la e como os moldes gerais do organismo maior repercutiram dentro da escola já mais do que sesquicentenária. De qualquer modo, não é pouco curioso assinalar, por exemplo, que, na primeira metade desses 50 anos, a Universidade teve apenas 3 Reitores, dos quais somente um não saíra da Faculdade de Direito, crescendo ainda que este único exerceu o Reitorado por apenas 5 anos: quer dizer, dos 25 anos iniciais, a maioria esmagadora de 20 anos foram vividos, na Universidade, sob a batuta de Reitores oriundos da Faculdade de Direito: os professores Joaquim Amazonas e Murilo Guimarães. O quadro é exatamente o inverso na segunda metade: dos 7 Reitores que se seguiram ao Reitorado do Dr. Murilo Guimarães, nenhum, simplesmente nenhum, saiu dos quadros docentes da Faculdade de Direito⁴. Esse dado único já deve servir para provocar muitas reflexões.

Acrescente-se logo, porém, um notável mérito que decorreu, para a Faculdade, da criação da Universidade e de sua inserção nela: ficou relegado para a História o antigo título de "bacharel em ciências jurídicas e sociais" que a Faculdade outorgava. O fato é

⁴ Embora estivesse formalmente lotado na Faculdade de Direito, o Reitor Geraldo Lafayette passou toda a sua vida docente nos quadros da antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras a que sempre pertenceu; cuidou mesmo que não chegou ele a ministrar nenhuma aula na Faculdade de Direito.

que, por muito tempo, em todo o período anterior à criação da Universidade, a Faculdade ministrou um curso mais do que especificamente jurídico: fez um pouco as vezes de uma Universidade pelo menos de ciências humanas em geral. As artes, a literatura, a sociologia, a história, a economia, a política (e esta, intensamente), tiveram nela largo espaço. Isso agora é coisa definitivamente do passado. Seu maior profissionalismo, sua especialização substancialmente jurídica, lhe adveio sobretudo da criação da Universidade: portanto, da existência, ao lado dela, de outros cursos superiores de humanidades, de notáveis também respeitabilidade e densidade científicas.

Um velho sonho

Todos os autores que se debruçam sobre as origens da Universidade Federal de Pernambuco assinalam como, no Decreto-Lei de 1946 e na ação empreendedora do Ministro Ernesto de Souza Campos, que saiu plantando universidades pelo país afora, se consolidou um antigo e persistente sonho pernambucano. Já o prof. Edgar Altino⁵, primeiro Vice-Reitor da Universidade e sucessor de Joaquim Amazonas na direção da Faculdade de Direito, não deixou, como orador oficial da sessão solene de instalação da Universidade, de referir uma observação, aliás, do próprio Ministro: *"até a proclamação da República, segundo Souza Campos, somam-se vinte e quatro as vãs tentativas, mais ou menos fundamentadas, de criação de universidades no país"*.

Quanto, especificamente, a Pernambuco, Palhares Moreira Reis lembra que, aqui, *"os anseios por uma universidade começaram no período colonial, constando mesmo que o príncipe Maurício de Nassau já pensava no estabelecimento de uma, durante a ocupação holandesa"*⁶.

Enfaticamente a idéia foi proclamada por ocasião das celebrações do centenário da fundação dos Cursos Jurídicos, em 11 de agosto de 1927: é o que consta da *Revista Acadêmica* da

⁵ Edgar Altino - "Discurso do orador oficial na sessão de instalação da Universidade do Recife", in *Revista Acadêmica*, vol. LV, Recife, 1947.

⁶ Palhares Moreira Reis, Antonio Carlos - "A Universidade Federal de Pernambuco", op. cit., p. 11.

Faculdade de Direito do Recife, vol. XXXV, relativo ao ano de 1927: a Congregação da Faculdade, por intermédio do Diretor Neto Campello, formulou, neste sentido, veemente apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça, ao Diretor do Departamento Nacional de Educação. No livro que, convocado pelo Reitor Paulo Maciel, escreveu para celebrar o sesquicentenário da Faculdade, o historiador Nilo Pereira lembra como aquela Congregação via na Universidade "a objetivação maior" do imponente centenário e observa, por sua vez, que, nessa reivindicação, estava "a marca talvez maior do Centenário que celebrava". Não deixa, ainda, de assinalar o curioso paradoxo: *"se os Cursos Jurídicos saíram da idéia da Universidade, malograda com a Constituinte de 1823, agora pensava-se em fazer sair dos Cursos Jurídicos - da Faculdade de Direito do Recife - a Universidade de Pernambuco. Seria esse um dos mistérios da história, cujo traçado é imprevisível"*⁷.

A idéia é retomada sucessivas vezes e a diversos propósitos. A *Revista Acadêmica* de 1942 (vol. I) publica uma documentação extremamente sugestiva a respeito da "Reforma do ensino superior, especialmente do de Direito", de que então se cogitava. Nas "sugestões" sobre essa reforma, apresentadas pela Faculdade à Conferência dos Interventores reunida no Recife em 1940, - das quais, significativamente, foi Relator o dr. Joaquim Amazonas, - consta a proposta de *criação de Universidades*, com uma característica, porém, que ainda hoje deveria dar a pensar. A Congregação, por intermédio do Relator, propunha que as Faculdades superiores fossem grupadas em Universidades, mas que estas fossem de dois tipos: maiores e menores.

As *Universidades maiores* (diz o documento⁸) *reunirão Faculdades de Direito, de Medicina, de Engenharia e de Filosofia, além de quaisquer outras criadas ou que vierem a ser criadas posteriormente. As menores poderão deixar de compreender uma ou duas daquelas três primeiras, bem como a de Filosofia, abrangendo, porém, mais três, pelo menos, das seguintes: Farmácia, Odontologia, Química Industrial, Agricultura, etc"*. Era um

⁷ Nilo Pereira - "A Faculdade de Direito do Recife - 1927 - 1977", Editora Universitária, Recife, 1977, p. 153

⁸ "Reforma do ensino superior, especialmente do de Direito", in *Revista Acadêmica*, vol. I, Recife, 1942, p. 240.

realismo, aliás muito pernambucano e também muito jurídico, admitindo diversificações segundo peculiaridades regionais. O documento prosseguia: *"Haverá somente 7 universidades maiores: em Belém, no Recife, na Bahia, no Rio de Janeiro, em Minas, em São Paulo, no Rio Grande do Sul. Todas as mais universidades serão menores"*. Outro realismo: *"E sendo difícil, ou inconveniente, a criação de universidades em todos os Estados, porque, na verdade, em muitos não haverá meio suficiente nem população escolar bastante, poderão ser criadas, inicialmente, Universidades Regionais, abarcando vários Estados"*. Ainda preconizava o documento uma rica comunicação entre as Universidades: *"Criadas as universidades, convém que o provimento das cadeiras vagas nas maiores se faça, preferentemente, por concurso de títulos, a que somente possam se apresentar os professores da mesma disciplina em concurso, das outras Universidades. Somente na falta de candidatos se abrirá, então, o concurso de títulos e provas pela forma estabelecida nos regulamentos. Este sistema, sem dúvida, estimulará os professores das Universidades sediadas nos Estados menos adiantados, provocando um trabalho intelectual mais intenso, o que somente vantagens poderá trazer para o país."*

A iniciativa do Ministro Souza Campos, em 1946, no governo Dutra, respondia, assim, a antiga e constante aspiração pernambucana. Não era sonho novidadeiro, nem projeto sem raízes. Encontrava o terreno já semeado, e há muito, e as almas prontas e as instituições maduras.

O primeiro reitor

Encontrava, também, o homem certo no lugar certo. Era providencial. Joaquim Amazonas estava como Diretor efetivo da Faculdade há pouco mais de um ano, eleito que fora no ano de 1945. *"Veio a Universidade no ano seguinte, relata Palhares Moreira Reis, e o Ministro Souza Campos chama-o para organizá-la. Como Diretor da Faculdade, que foi a célula-mater da nova instituição, assumiu interinamente o mais alto cargo desta. Logo na primeira eleição, o Conselho Universitário escolheu-o para Reitor da Universidade, isto em 23 de julho de 1946 e, desde aquela data, em*

*eleições trienais e consecutivas, o Conselho manteve seu nome na cabeça da lista tríplice, para reconduzi-lo."*⁹

Nascido em 7 de abril de 1879, na cidade do Recife, Joaquim Amazonas contava já com 67 anos quando assumiu, em 1946, a tarefa que seria a consagração maior de sua vida exemplar. Só de magistério na sua Faculdade de Direito já estava com mais de 37 anos, nela havendo ingressado, como Substituto, em 7 de dezembro de 1908, passando a Catedrático meses depois, em 14 de abril de 1909, classificado em primeiro lugar no concurso de Direito Comercial, na vaga deixada pelo prof. Adelino Antonio de Luna Freire Filho. Somente, porém, em 1945, depois de ter exercido por 10 anos, de 1934 a 1944, a Presidência da Ordem dos Advogados - Secção de Pernambuco, é que ascende à Direção da Faculdade e é neste posto maior que o vai encontrar o propósito criador do Ministro Souza Campos, confiando-lhe então os destinos da nova Universidade.

Era, de fato, o homem ideal para a grande missão. O homem do destino. No 2.º volume de sua monumental "História", quando, depois de reconstituir o passado centenário, vai dar o seu testemunho acerca dos docentes daquela hora comemorativa, abrindo um capítulo sobre "A Congregação atual", Clóvis Bevilacqua traça, de Amazonas, um retrato completo e fiel, enfatizando-lhe as duas virtudes fundamentais: a capacidade intelectual e o empenho voluntarioso e realizador. Diz dele não apenas que é *"professor fortemente aparelhado e compenetrado da sua função social"*, *"professor erudito, dedicado e justo"* mas sobretudo que *"envia todos os esforços para que esse ensino seja uma realidade e para que a Faculdade corresponda aos seus altos fins sociais"*. Ressalta que ele era fundamentalmente advogado e professor, e que *"sua banca de advogado é a de mais intensa atividade no Recife; mas os negócios do fôro não perturbam os trabalhos escolares, que são executados com o zelo infatigável de um sacerdócio"*. Não era dos professores que davam apenas uma aula ou outra e granjearam imenso prestígio por essas aulas duplamente excepcionais - quanto à qualidade mas também quanto à própria existência delas. Era assíduo, era exigente; era dedicado

não só ao ensino, mas às coisas todas da Faculdade. É ainda Clóvis quem assinala: *"muito lhe deve a Faculdade em serviços de toda ordem e muito lhe deve a Revista Acadêmica. Foi ele quem a pôs em dia e a tem ilustrado com valiosos trabalhos"*¹⁰.

Orador oficial da homenagem prestada pela Universidade, à frente agora o novo Reitor, o prof. João Alfredo da Costa Lima, nas solenidades de outro 11 de agosto, o prof. Rodolfo Araújo (sucessor, aliás, de Joaquim Amazonas na cátedra de Direito Comercial), em comovido depoimento, lembra-o exatamente sob as mesmas características da dedicação e do rigor. *"Muitos dos que me ouvem foram seus discípulos e bem poderão testemunhar de viva voz a sua eficiente capacidade didática, escreveu o prof. Rodolfo. Para esgotar o vasto programa da matéria, dizia-me que se viu muitas vezes na contingência de ministrar, gratuitamente, além das regulamentares, mais duas aulas semanais. Era conhecido pelo rigor com que exigia não só a frequência, mas o preparo dos alunos, nos exames finais"*. Acrescenta o prof. Rodolfo esse pormenor no qual se contém todo um outro tempo, um outro estilo: *"Não dispensava a beca ao dar as suas aulas, mais por força da unção com que exercia o magistério do que por mero formalismo"*.¹¹

Tendo-se aposentado compulsoriamente da Faculdade (embora continuasse Reitor, pois a legislação da época estabelecia que a eleição de Reitor se desse entre os professores catedráticos "em exercício ou aposentados"), a Congregação resolveu conceder-lhe o título de Professor Emérito, o que fez por unanimidade de votos. Foi orador oficial, em nome da Congregação, na sessão de entrega do título, em agosto de 1954, o prof. Luiz Delgado que traçou o retrato psicológico do primeiro Reitor: *"Éreis um singular, marcado pelo próprio rigor, rigor que se exercia, para começar, sobre vós mesmo. Mostráveis, com efeito, a cada passo, uma espécie de volúpia em fazer todas as tarefas em todos os detalhes e com as mais miúdas perfeições. Vossa obrigação era cumprida sempre com a mais meticulosa minúcia. Fazíeis com que a obrigação dos outros, perto de vós, fosse cumprida assim também. E como nenhuma*

¹⁰ Clóvis Bevilacqua - "História da Faculdade de Direito do Recife", Livraria Francisco Alves, Rio de Janeiro, 1927, 2º vol, p. 186 a 188.

¹¹ Rodolfo Araújo - "Em homenagem ao Magnífico Reitor Professor Joaquim de Almeida Amazonas", in Revista Acadêmica, vol. LXI, Recife, 1963, p. 183 e 184.

consideração vos abrandava esse feitio e como a polêmica, o choque, vai bem com o vosso temperamento, aparecíeis nas salas de aula, nas bancas de exame, nos consistórios da congregação, nas assembléias do salão nobre, como um censor implacável, cujas reclamações e batalhas nasciam, no entanto, de um amor - o amor às coisas bem feitas".¹²

Tome-se apenas um único exemplo: a Congregação é convocada para o dia 27 de abril de 1936, e para outras datas a seguir, simplesmente para discutir sobre protesto que o prof. Amazonas encaminhara à Diretoria de Ensino do Governo Federal a respeito de alunos que haviam requerido exames fora de época. O assunto havia sido decidido pelo Conselho Técnico-administrativo e pela Congregação, mas o prof. Amazonas, não se conformando com tal decisão, levava sua discordância aos organismos superiores da República. Fazia-o solitariamente, em seu exclusivo nome, somente por sua firme convicção da improcedência da decisão adotada. E lá estava ele, como um Quixote, avançando sozinho contra tudo e contra todos, sem ocupar nenhum cargo administrativo, na condição de simples professor, quase 10 anos antes de sua eleição para Diretor... E o que se vai verificar, algumas atas depois, é a prevalência do seu ponto de vista. Seria assim, sempre, destemido e inquebrantável.

Luiz Delgado, a esse propósito, refere que os mestres da Congregação - e mestres, lembra ele, *"da estatura de um Andrade Bezerra, de um Hersílio de Souza, de um Mário de Castro"* - terminavam por seguir o prof. Amazonas, *"ora atendendo às vossas luzes, ora às vossas insistências"*. A fama de exigente transparece plenamente na passagem em que Luiz Delgado, refletindo sobre suas próprias palavras, confessa tê-las escrito *"como se fosse ainda o modesto e amedrontado aluno que vos olhava passar pelos terraços da escola e se sentia tranquilo por figurar numa daquelas turmas que, segundo a gíria dos corredores, não caíam nas unhas de Amazonas"*.

Dedicando-se integralmente às causas que abraçara: assim é que agia sempre o prof. Joaquim Amazonas. Luiz Delgado dirá ainda: *"Não vos limitais a reger a Universidade: fazeis dela uma*

¹² Luiz Delgado - "Almas e destinos pernambucanos", Fundarpe, Recife, 1985, p. 82

coisa vossa. Pondes a seu serviço uma tenacidade, uma resistência, um poder de iniciativa e de ação que a todos espanta. E como semelhante esforço não poderia resultar senão de nobres qualidades humanas, descobrimos todos que vossa ligação à Faculdade ontem e à Universidade hoje, faz parte dessa ternura doméstica, desse copioso afeto que sabieis distribuir sobre vossos mais íntimos. Vosso segredo estará talvez em que fizestes do vosso magistério um capítulo dos vossos deveres não sei se filiais ou paternais - de qualquer forma: um capítulo de vossos deveres de família".

Foi o que Joaquim Amazonas prometeu, com plena consciência, ao assumir, aos 67 anos, o mais alto cargo da nova Universidade: *"Será um trabalho árduo, talvez superior às forças de que me julguei capaz, ao aceitar a incumbência, ao fim quase de minha carreira no magistério, já longa de 37 anos ininterruptos; trabalhos a que não me furtarei, prometendo, perante todos vós que me ouvis, nesta solenidade, dedicar inteiramente os restantes dias de minha vida de professor à obra ingente que me foi lançada aos ombros"*¹³. Prometeu e cumpriu. Se bem disse, melhor o fez. Rodolfo Araújo, naquele discurso, depõe: *"Desse momento em diante, os minutos e as horas não mais lhe pertenciam e, afastando-se de todas as atividades, dedicou-se de corpo e alma à árdua tarefa, cuja meta a muitos parecia uma Canaã inatingível"*¹⁴. Ainda na véspera da morte, ocorrida em 9 de junho de 1959, o Reitor Amazonas despachava e decidia os assuntos da Universidade. Viera sendo sucessivamente reeleito, para mandatos que eram então trienais, de 1946 até à morte, Reitor dos 67 aos 80 anos.

A faculdade nos primeiros 25 anos da universidade

Já se observou, acima, que devem ser consideradas como duas realidades distintas o relacionamento entre a Faculdade e a Universidade, ou a presença da Faculdade dentro da Universidade, na primeira e na segunda metades do cinquentenário que agora se festeja. A presença da Faculdade, o volume de sua participação, a

¹³ Joaquim Amazonas - "Discurso pronunciado na sessão de instalação da Universidade do Recife, no Teatro Santa Isabel, em 11 de agosto de 1946", in Revista Acadêmica, vol. LV, Recife, 1947, p.238.

¹⁴ Rodolfo Araújo, op. cit., p. 187.

natureza de sua importância, é muito maior na primeira metade. Basta a evidência solar do fato de que dois dos três Reitores dessa primeira metade eram professores da Faculdade de Direito, curiosamente da mesma cadeira, Direito Comercial: os Reitores Joaquim Amazonas e Murilo Guimarães, o primeiro, Reitor por 5 mandatos, de 1946 a 1959, o último deles somente interrompido pela morte; e o outro, Reitor por 2 mandatos (a partir daí já sendo vedadas as reconduções), de 1964 a 1971. Ao longo de todo esse quarto de século, portanto, somente por breves 5 anos (entre 1959 e 1964) a Universidade foi confiada a docente de outra Escola, o Reitor João Alfredo, que era dos quadros da Escola de Belas Artes.

Os começos da Universidade, sua construção inicial, toda a sua moldagem estrutural vestibular, isso que é necessariamente o mais difícil, e ao mesmo tempo o mais fundamental, porque é criar a partir do quase zero, definir as origens, foi confiado à competência e à prudência, à visão humanística e largamente compreensiva, compreensiva das peculiaridades dos outros saberes e, em consequência, da essencial complexidade do organismo universitário, - dos professores da Faculdade de Direito. Criada em torno da Faculdade já mais do que centenária, e que era, então, a única Escola federal do Estado; e instalada primitivamente nas próprias dependências da Faculdade, uma vez que uma de suas salas fora reservada justamente para o gabinete do Reitor, a Universidade foi também dirigida, em quatro quintos desses 25 anos, por juristas que ela soube retirar dos seus mandatos de Diretor, aliás, coincidentemente, logo no início desses mandatos: de fato, nem o prof. Amazonas nem o prof. Murilo Guimarães conseguiram chegar sequer à primeira metade dos seus mandatos de Diretor quando foram convocados para presidir aos destinos da Universidade - e sempre por motivos superiores e da maior transcendência (aquele, pela iniciativa ministerial de criar a Universidade; este, pela crise decorrente da ruptura institucional que o Brasil viveu em 1964, com a derrubada do governo João Goulart, que terminou produzindo, na Universidade, a queda do seu segundo Reitor).

Esses tempos iniciais foram também uma época de grande esplendor intelectual, época de notáveis concursos para a Cátedra, pelos quais a Faculdade conseguiu recrutar para seu corpo docente

nomes da primeira linha do Direito em Pernambuco, tais como - vão citados aqui na ordem de realização dos respectivos concursos - Pinto Ferreira, Murilo Guimarães, Gentil Mendonça, Mário Baptista, Lourival Vilanova, Rui Antunes, Rodolfo Araújo, Everardo Luna, Torquato Castro, alguns dos quais infelizmente já falecidos. A respeito de alguns deles, pude prestar depoimento testemunhando seus altos merecimentos.

Do prof. Rodolfo Araújo, falecido em 16 de julho de 1986, por exemplo, escrevi que "com ele, perdeu-se, antes de tudo, um coração transbordante - um coração que era só afeto, só cordialidade, só entusiasmo, só altruísmo. Não era um temperamento quieto nem comedido; extrovertido, ele fazia barulho, mas um barulho do qual o mínimo que se poderia dizer é que era puro - era isento de malícia, isento de tortuosidades, isento de cálculos. Nele não havia cavilação ou mentira; nem dissimulação ou falsidade interesseira. Era essencialmente espontâneo, e era espontâneo, nele, o dom de ver tudo, as coisas e as almas, sob a melhor ótica possível. Sempre pronto a compreender tudo e a perdoar tudo - e talvez compreendesse demais e perdoasse demais. Devia ter como ridicularias pequeninas as nossas bobas disputas, os nossos ressentimentos e vaidades. Com seu ânimo sempre benevolente e sua atitude sempre aberta, havia de lhe ser penoso admitir que os outros não fossem como ele - não fossem igualmente desprovidos de ambições e de mesquinharias, de implicâncias e de rancores. Será o drama dos verdadeiramente bons: ter de aceitar que o mundo seja feito não de semelhante material. Mesmo quando um seu colega praticou contra ele determinada esperteza, e fez questão de a deixar consignada por escrito, ele ainda preferiu conceber atenuantes e supor ingenuidades lunares.

"Quanto à Faculdade de Direito do Recife, pode-se dizer não apenas que ele tinha, mas que ele era a emoção da Casa. Quem mais e melhor a amar não a amará melhor ou mais do que ele a amava. Exemplo de identificação com a instituição, de gosto pelo ensino e gosto pelo Direito e pela justiça. Não, direi, de suas aulas, que fossem, todas, didaticamente perfeitas, translúcidas, claríssimas; por vezes o assunto o empolgava e lá enveredava ele por trilhas laterais e complicadas digressões. Nem por isto os alunos deixavam de sentir-se estimulados por ele. E o afeto com que o veneravam não

era senão a natural retribuição da imensa afeição que, em primeiro lugar, ele lhes dedicava, a todos e a cada um. Com um sentimento muito próximo da pura paternidade, ele congregava todos a seu redor; chegava a organizar, com o maior carinho, álbuns com as fotos, as notas, os dados pessoais dos seus alunos. Um dos últimos catedráticos da Faculdade, ele vivia de modo exemplar a instituição da cátedra. Não povoou a escola de parasitas, nem procurou cercar-se de mediocres para ainda mais se sobressair. Para sua cadeira chamou alguns dos melhores docentes das novas gerações - um Ajuricaba Costa e Silva, um Egidio Ferreira Lima, um Joaquim Correia, um Octavio Lobo - e tinha a grandeza de saber vibrar com os êxitos deles."¹⁵

Quando faleceu o prof. Everardo Luna (em 24 de abril de 1991), comecei perguntando, num artigo de jornal, se "Pernambuco sabe o que perdeu com a morte, na semana passada, em plena atividade intelectual, do prof. Everardo Luna? Espero que, pelo menos, a Faculdade de Direito saiba. Desfaleceu-se ela de um dos seus grandes nomes inequivocamente nacionais, um dos mestres que mais a engrandeceram neste século. Ao longo das décadas de 60 e 70, o Direito Penal era área particularmente notável na Faculdade, estando suas duas cátedras entregues à cultura jurídica e ao esplendor didáticos dos admiráveis catedráticos Rui Antunes e Everardo Luna. Fui aluno do primeiro e não esqueço suas lições luminosas e límpidas. Um acaso, porém, me iria fazer ainda mais afeiçoado ao segundo. Funcionário da Reitoria, fui secretariar uma comissão de inquérito presidida pelo prof. Everardo e logo duas qualidades nele me fascinaram para sempre: a extrema competência técnica e a perfeita concisão de seus escritos, reduzidos ao absolutamente essencial, apenas as articulações rigorosíssimas do seu raciocínio denso e exato.

"Se eu fosse descrever o meu modelo de sábio, além do círculo doméstico, dr. Everardo seria fortíssimo candidato. Porque o sábio é mais, muito mais do que o filósofo, ou o erudito, ou o especialista. Supõe, primeiro, o completo domínio de sua matéria específica - e dr. Everardo era, reconhecidamente, no juízo de todo o Brasil jurídico, um dos maiores nomes da ciência penal. Mas

supõe também uma muito robusta e harmoniosa cultura geral. Dr. Everardo a tinha. Sempre invejei o nível de suas leituras: dr. Everardo não leu tudo - mas leu, com certeza, o melhor; não perdia tempo com escritores brilhantes embora, mas do segundo time: só ia aos clássicos, às fontes primaciais, aos indiscutíveis expoentes, e isso em todos os domínios. E não somente os leu, apenas para citá-los, para florescer textos; realmente os assimilou, os entendeu, realmente dialogou com eles e converteu suas lições em sabedoria própria. Poderia ser, por isto, um presunçoso. Mas não, e aí é que está sua maior grandeza, sua densidade humana. Como ele era modesto e simples, até tímido e humilde, quase passando despercebido! Os verdadeiros grandes homens são assim. A autêntica sabedoria, ao invés de cobri-los de vaidade, infunde neles é a consciência das próprias limitações - no fundo, limitações próprias de tudo quanto é criado e é, por isto mesmo, frágil, transitório, perecível. Como o enfatiava a empáfia, o exibicionismo, a arrogância, a presunção!

"Modestíssimo, jamais se oferecia para os primeiros lugares, não pleiteava honrarias, não reclama as distinções que efetivamente merecia. Amava o recolhimento e o silêncio. Discreto, franzino, quieto, a aparência não denunciava o formidável espírito que havia por trás - o espírito, cujos valores eram literalmente os únicos que comandaram tudo em sua biografia. Continuou, pela vida toda, o mesmo personagem, aparentemente insignificante, que um dia levou ao já muito consagrado penalista Frederico Marques, em passagem pelo Recife, o seu livro de estréia, que logo assombraria o mestre afamado. Do mesmo jeito, sem fazer barulho, sem chamar atenção, sem posar de importante intelectual, construiu uma obra que é das mais notáveis do Direito Penal brasileiro contemporâneo - não quantitativamente extensa, mas de altíssimo conteúdo. A grande escola penal pernambucana, congregada em torno das lições do inigualável Aníbal Bruno, teve nele um fecundo continuador"¹⁶.

Nem por aquelas tantas identificações primordiais, porém, esses tempos iniciais foram tempos de relacionamento absolutamente tranquilo e sem traumas. Basta verificar, por exemplo, que já na reunião de 31 de outubro de 1946, simplesmente a primeira realizada depois da instalação da Universidade, aparecia na Congre-

gação da Faculdade um forte movimento, subscrito por ponderável parcela dos professores, de repulsa aos termos preliminares do projeto de Estatuto da Universidade, considerados excessivamente centralizadores, posto que "*espoliam as Congregações de suas prerrogativas mais importantes para as atribuir ao Reitor*". Já era a sensível questão do grau de autonomia das unidades universitárias em face do todo que integravam, o que aí se começava a discutir. Consciente do seu passado, ciosa de sua tradição centenariamente independente, ou, ao menos, dependente somente do Governo federal, a Congregação da Faculdade sentiria dificuldades de adaptação ao novo regime, dificuldades evidentemente inconcebíveis em colegiados docentes de outros cursos, criados posteriormente, dentro e a partir da Universidade. Uma especial capacidade de compreensão recíproca, de hábeis ajustamentos, de boa vontade mútua e inteligente, seria maximamente requerida. A capacidade de compreensão que tinha, por exemplo, uma personalidade como a de Andrade Bezerra, de cuja inteligência Luiz Delgado dizia ter sido "*a mais fina e penetrante que me foi dado ver de perto em ação*"¹⁷. Mas Andrade Bezerra morreria prematuramente, em 30 de novembro de 1946, aos 57 anos, mal a Universidade acabava de completar os seus primeiros 3 meses de existência...

Outro problema se anunciaria logo em seguida: aquele que decorreria do simples e necessário projeto de um "campus" para a Universidade. O Reitor Joaquim Amazonas teve cedo a visão dessa necessidade e soube tomar a decisão que, à distância do tempo, se pode francamente reconhecer ter sido a mais acertada: localizar o "campus" no Engenho do Meio, no espaço que hoje se chama justamente de Cidade Universitária, em vez das outras alternativas consideradas (a Ilha do Leite, em torno do Hospital Pedro II; ou o corredor da Cruz Cabugá-Rua do Hospício, abrangendo os prédios de Direito e de Engenharia). A ampla planície, o sossego do afastamento do centro urbano, o natural recolhimento induzido pelo silêncio e pela paisagem, recomendavam a solução afinal adotada. "*Assim que se criou a Universidade o Recife, relatou Palhares Moreira Reis, seus dirigentes começaram a pensar na cidade universitária. Adquiriram nas terras do antigo Engenho do*

¹⁶ "Everardo Luna", in *Diário de Pernambuco*, 1º de maio de 1991.

¹⁷ Luiz Delgado - "Carlos de Lima Cavalcanti, um grande de Pernambuco", Recife, 1975, p. 148.

*Meio, uma área de 156 hectares, onde serão construídos todos os edifícios necessários para alojar os serviços administrativos, as faculdades, escolas e institutos, para o hospital das clínicas e para as residências dos professores, funcionários e estudantes, além do estádio e dos serviços auxiliares*¹⁸. Por mais necessária que fosse, como era, e por mais natural que se mostrasse essa solução, criava ela, porém, um óbvio problema com a Faculdade de Direito: como admitir retirar-se do prédio, ou melhor, do verdadeiro palácio em que fora afinal instalada, no começo do século, depois de uma penosa peregrinação por alguns edifícios inadequados no Recife, desde que se transferiu para a Capital, deixando a sede inicial na cidade de Olinda? Até que se terminasse aceitando a situação atual (inconveniente, embora, pelo distanciamento quanto ao "campus", mas a única efetivamente razoável, para não se perder o majestoso, o imponente, o incomparável prédio da Praça Adolfo Carneiro, verdadeiro orgulho de Pernambuco, marca registrada do Recife, singularidade pernambucana entre todos os prédios de cursos jurídicos e até de quaisquer cursos superiores em todo o País), muita incompreensão haveria, muita perturbação no relacionamento, muito estremecimento.

A maior turbulência que a Faculdade atravessou, no entanto, ao longo desses 25 anos iniciais da Universidade, além do furacão que representou a reforma universitária do final dos anos 60, teve causa exclusivamente endógena. Foi a crise que redundou no afastamento do Diretor Soriano Neto.

Quando Amazonas foi convocado para a Reitoria, tendo exercido a Diretoria pelo curto período de pouco menos de um ano (de 23 de agosto de 1945 a 11 de agosto de 1946), para a Direção acabou eleito e nomeado o professor de Medicina Legal, Edgar Altino, depois de um período de interinidade de Genaro Guimarães. Do mestre Edgar Altino, *"o que se pode dizer"*, escreveu Nilo Pereira, *é que, como Diretor, sua elegância de maneiras e sua cultura versátil comunicada sempre com grande simpatia humana, foram o fundamento de suas melhores relações com a comunidade*

¹⁸ Antonio Carlos Palhares Moreira Reis - "A Universidade do Recife", op. cit., p. 45.

*universitária*¹⁹. Empossado em 4 de fevereiro de 1948, Edgar Altino foi reeleito, tomando posse, no segundo mandato, em 22 de fevereiro de 1951.

Seu sucessor, o prof. José Soriano de Souza Neto, eleito sucessivamente para 3 mandatos (posse em 11 de março de 1954, em 1957 e em 11 de março de 1960), era outro tipo de personalidade. À sua legendária competência jurídica, aliava um ânimo de decisões próprias, quase sem ouvir ninguém, e uma disposição férrea de levá-las a cabo, contra tudo e contra todos. Foi um dos maiores juristas da Faculdade, sempre ouvido nas mais tormentosas questões, a cujo respeito deixou pareceres luminosos, embora, também como tantos outros (como Andrade Bezerra, por exemplo), não tenha deixado livro de peso, um volume denso digno de sua cultura. Suas aulas - raras, segundo a lenda, três ou quatro ao ano - eram aclamadas como notáveis acontecimentos intelectuais. Consta que era capaz de, aplicando provas, anunciar aos alunos que "o 1.º quesito os senhores estudantes conseguem responder; o 2.º quesito, o meu Assistente responde; o 3.º, nem o Assistente". Havia sido um dos líderes do pensamento libertário da Faculdade, um dos principais guias da chamada "mocidade acadêmica" nas campanhas da redemocratização, culminadas com o infame massacre na Praça da Independência, que vitimou o estudante Demócrito de Souza Filho, presidente do Diretório. Não seria, no entanto, paradoxalmente, um espírito pessoalmente democrático. Basta lembrar que mudou simplesmente o horário de funcionamento da Faculdade, transferindo o curso da manhã para a tarde, em função de suas conveniências pessoais, sem considerar o transtorno que, com isso, causava àqueles professores que eram também advogados militantes, uma vez que o fóro funcionava exclusivamente à tarde. Mas havia de ser um líder, e líder carismático, de personalidade marcante, uma vez que foi reeleito em 1957 e novamente reeleito em 1960, portanto reconhecido e apoiado pela, ao menos, expressiva maioria dos colegas.

O fato é que uma monumental crise, e crise de dimensões nacionais e de características nunca vistas na história da Faculdade, se abateu sobre a velha escola no ano de 1961, levando à queda do

¹⁹ Nilo Pereira - "A Faculdade de Direito do Recife, 1927/1977 - ensaio biográfico", op. cit., p. 485

Diretor Soriano. Proibira este uma palestra, que os estudantes queriam promover, de Célia Guevara, mãe do famoso "Che", um dos líderes da recente Revolução cubana. Narra Nilo Pereira: "*Em carta ao Reitor João Alfredo, publicada no 'Diário de Pernambuco' de 9 de junho de 1961, faz o prof. Soriano Neto uma comunicação a respeito dessa palestra, afirmando que a mesma foi realizada pela 'conhecida comunista e agitadora internacional argentina Madame Guevara'. Era o começo da crise que agitou a Faculdade, se bem que, em vários pronunciamentos, os estudantes alegassem motivos que, segundo eles, já se faziam sentir antes desse episódio*"²⁰. Veio a greve maciça dos estudantes. Veio a viagem ao Recife do ministro da Educação do governo Jânio Quadros, sr. Brígido Tinoco, "a fim de manter, como declarou aos jornais, o princípio da autoridade legitimamente constituída", portanto em favor do Diretor Soriano. Veio a intervenção militar, sendo a Faculdade completamente cercada por tropas do Exército, segundo a determinação presidencial. Foi um terrível, agitado e extremamente penoso período para a vida da Faculdade. A situação ficara insustentável e a Congregação, que fora inicialmente solidária com o Diretor, acabou, para suprema mágoa deste, apoiando a sua saída. O desfecho fazia-se assim traumático.

Seguiu-se a interinidade do Vice-Diretor, prof. Sérgio Loreto Filho, temperamento cordial, ameno, conciliador, que tinha a especial sabedoria de fazer-se parecer ingênuo em certas situações críticas, com o que costumava desarmar os espíritos beligerantes. Empossado em 26 de junho de 1961, dr. Sérgio levou a bom termo o mandato do prof. Soriano. Para o mandato seguinte foi eleito e nomeado o prof. Murilo Guimarães, que tomou posse em 6 de maio de 1963). "*As circunstâncias, escreveu Nilo Pereira* ²¹, *iriam provar que o mestre de Direito Comercial haveria de ser, como Diretor, um timoneiro do mais profundo alcance cultural, um administrador de comprovada virtudes morais e intelectuais*". Seu sóbrio discurso de posse (que o livro de Nilo Pereira transcreve, a págs. 435 e seguintes) já mostra a plena consciência que tinha o novo Diretor das dificuldades que a Faculdade então atravessava. Ao seu curto

período administrativo, de pouco mais de um ano (porque logo seria convocado para assumir a Reitoria, na crise que a Universidade viveu com a vitória do movimento civil e militar que derrubou o governo Goulart e terminou acarretando, na Faculdade, a queda do Reitor João Alfredo: dr. Murilo empossou-se na Reitoria em 17 de agosto de 1964), devem-se, no entanto, importantes e duradouras realizações: retomou a *Revista Acadêmica*, que vai viver, a partir daí, e sobretudo sob o seu Reitorado, período de regular periodicidade; e iniciou o processo de reforma do prédio, incorporando os amplos espaços vazios dos porões, para transformá-los, se não em gabinetes docentes individuais, o que seria o ideal (e ainda hoje é uma necessidade que a Faculdade sente), mas em salas para conjuntos de disciplinas, germe dos futuros Departamentos, com a permanência obrigatória e disciplinada dos docentes, a fim de atenderem aos estudantes em pequenos grupos de consultas.

Nilo Pereira relata ainda que dr. Murilo "*encontrava-se na Europa quando da eleição que vinha escolher o substituto do Reitor João Alfredo Gonçalves da Costa Lima. A votação unânime que então recebeu era a consagração da sua administração na Faculdade*"²². Sucedeu, então, ao dr. Murilo, na Direção, o prof. Lourival Vilanova, "*nome que honra qualquer Universidade do mundo*", no dizer exato de Nilo Pereira, "*mestre admirável que poderia resplender em qualquer universidade européia*", ecoa Mário Baptista²³. Dr. Lourival (cuja posse ocorreu em 20 de outubro de 1964) deu prosseguimento às reformas, inclusive físicas, iniciadas na gestão de dr. Murilo e deu à Faculdade o brilho de sua erudição. "*Sua ingente preocupação com o Mestrado - cuja coordenação lhe cabe, escreveu ainda Nilo Pereira, - demonstra que o seu espírito realmente universitário se desenvolve à base de um incessante pluralismo cultural, que lhe permite uma visão objetiva do aprimoramento do conhecimento humano*"²⁴. Na administração Lourival Vilanova (1964-1967) e na do seu sucessor, prof. Mário Baptista (empossado em 7 de dezembro de 1967), desenvolveu-se o

²⁰ Nilo Pereira - op. cit., p.433.

²³ Mário Baptista - "Discurso de posse", in *Revista Acadêmica*, vol. LXIV, Recife, 1968.

²⁴ Nilo Pereira - op. cit., p. 486.

²⁰ Nilo Pereira - "A Faculdade de Direito do Recife, 1927/1977 - ensaio biográfico", op. cit., p. 490.

²¹ Nilo Pereira - op. cit., p. 433.

terremoto que representou a chamada "reforma universitária", como que refundando a Universidade, com profundas repercussões para a vida da Faculdade.

A reforma universitária

Na segunda metade da década de 60, a Universidade, não só em Pernambuco mas em todo o País, vivia uma hora de profunda inquietação, de exame de consciência de suas estruturas e de seus rumos, de reavaliação. Havia uma crescente demanda de secundaristas batendo às portas da Universidade, cujas vagas não eram bastantes; havia o grave problema da desigualdade entre cursos de grande demanda e outros que ficavam com vagas ociosas, não preenchidas diante da pouca procura, - cada uma dessas pontas da situação implicando problemas graves a requerer medidas às vezes contrárias.

Havia, também, a irracionalidade da chamada "duplicação de meios para fins idênticos", o que decorria do isolacionismo absoluto em que viviam as antigas unidades universitárias. Aí estaria, talvez, a raiz maior do problema: a Universidade era quase que tão somente um feixe de escolas isoladas, reunidas apenas pela Reitoria comum. Não é absurdo que tenha sido assim; não foi, evidentemente, culpa ou deficiência de visão dos Reitores anteriores. Pelo contrário: fizeram eles o seu papel, corresponderam, aliás notavelmente, às perspectivas e às dificuldades de sua época própria. O de que se tratou, nos primeiros 20 anos da Universidade, foi justamente de lhe multiplicar os cursos, a partir daquelas poucas 5 Escolas do momento de sua constituição. *"As cinco escolas reunidas para a fundação da Universidade - recorda-se numa publicação sobre a Universidade, ao final do segundo mandato do Reitor Murilo Guimarães, texto que é como um grande relatório do conjunto dos 7 anos daquele Reitorado, uma cabal prestação de contas, - logo foram somadas outras, fosse por incorporação - como a Escola Superior de Química, a Faculdade de Ciências Econômicas e a Faculdade de Filosofia de Pernambuco, - fosse por criação decorrente do desenvolvimento dos trabalhos científicos - tal o caso do Instituto de Física e Matemática, do Instituto de Antibióticos, do*

*Instituto de Nutrição e do Instituto de Micologia"*²⁵. Um dos melhores teóricos dos propósitos reformistas da Universidade brasileira, o prof. Newton Sucupira, di-lo-ia explicitamente: *"nunca é demais repetir que a simples administração comum de faculdades profissionais, semi-independentes, não constituirá jamais uma universidade autêntica". "O aparecimento da universidade não introduziu qualquer alteração substancial no espírito, no processo e nas estruturas do ensino superior brasileiro; ressentia-se de unidade orgânica, não passando de uma congêrie de faculdades mais ou menos independentes ligadas entre si pelo elo administrativo de uma reitoria"*²⁶.

O novo Reitorado, do prof. Murilo Guimarães, pressentindo as inquietações da hora, antecipou-se e promoveu, logo nos idos de 1965, entre 23 de março e 14 de abril, um amplo *Simpósio sobre a Problemática Universitária*, coordenado pelo prof. Luiz Delgado com o auxílio dos professores Newton Sucupira e Palhares Moreira Reis. O propósito do Reitor era o de obter, assim, subsídios para a elaboração de um programa "capaz de orientar as atividades da instituição para rumos definidos": *"esse objetivo escreveu o Reitor, deveria ser alcançado através de um debate amplo, com a participação de toda a comunidade universitária, em que as vozes mais autorizadas oferecessem sugestões, formulassem críticas, expusessem idéias, daí resultando uma consciência nítida do caminho seguro que deveríamos percorrer"*²⁷. Foram proferidas, todas com debates, valiosas conferências, a cargo de nomes ilustres como - na ordem em que as conferências foram pronunciadas - os dos professores Newton Sucupira, Gilberto Osório de Andrade, Marcionilo Lins, Nelson Chaves, Jônio Lemos, Gilberto Freyre, Vamireh Chacon, Luiz Delgado, Carlos Maciel e Lourival Vilanova. As principais questões da chamada reforma universitária já foram aí exaustivamente debatidas e antecipadas. O conjunto das confe-

²⁵ "Universidade Federal de Pernambuco -reitorado Murilo Guimarães (1964-1971)", Editora Universitária, Recife, 1971, p. 14.

²⁶ Sucupira, Newton - "A Universidade brasileira: sua idéia e sua realização", in "Simpósio sobre a problemática universitária", Imprensa Universitária, Recife, 1965, p. 16 e p. 23.

²⁷ Apresentação do livro "Simpósio sobre problemática universitária - Universidade do Recife", Imprensa Universitária, Recife, 1965, p. 7.

rências foi reunido num volume editado pela Imprensa Universitária, que é um dos documentos mais importantes do período.

Logo a reforma tomaria impulso oficial pela promulgação de dois Decretos-Leis, os de números 53, de 1966, e 252, de 1967, reestruturando as universidades federais. Foi uma época de grande efervescência universitária, tudo sendo rediscutido na Universidade: época de rearrumação geral, ou, segundo alguns, de desarrumação. A sociedade em geral participou desses debates, inclusive acompanhando os muitos artigos que, a respeito, eram publicados na imprensa diária. Alguns dos melhores textos que essa ampla revisão suscitou foram publicados por esta revista "Estudos Universitários": por exemplo, os ensaios "Temática, nomenclatura e semântica da Universidade", de autoria de Carlos Maciel (incluído no número 4 de 1966 -outubro/dezembro), e "A propósito do conceito de Universidade medieval", de autoria de Newton Sucupira, publicado logo na edição seguinte (número 1 de 1967, janeiro/março) e que é uma discussão daquele.

Foi também uma época de grandes perplexidades. Em três artigos publicados no "Jornal do Commercio", uma voz sempre moderada e serena como a de Luiz Delgado identificou, já no título comum, o sentido nuclear da reforma então em curso: "Os reformadores contra as escolas"²⁸. Vale a pena, ainda hoje, retornar a essa voz, algo oracular e sobremodo prudente, que, no entanto, não foi ouvida. Aproveitando-se de uma lição do prof. Marcionilo Lins (segundo a qual "o desenvolvimento de uma universidade exige amadurecimento, cautela e consciência cultural do problema"), Luiz Delgado lembrava que "por isso mesmo, as nações mais velhas e mais sábias consideram que a primeira coisa a fazer, nessa matéria, é utilizar as experiências, as tradições. Quando se trata de mudanças que afetam as estruturas comprovadas, organizam-se, para prová-las, Universidades de tipo novo: por um lado, vai-se examinar se a novidade dá certo e, por outro lado, não se destrói nem se perturba o que estava sendo feito. Seria criminoso, em países como a Alemanha, a Inglaterra, a França, arrebentar-se o que, bem ou mal, vinha atendendo a certas necessidades, por amor à implantação de um sistema apenas idealizado, mas que só terá valor

²⁸ Luiz Delgado - "Os reformadores contra as escolas", no *Jornal do Commercio* de 30 de outubro, 6 e 13 de novembro de 1966.

efetivo se conseguir vencer os obstáculos imprevisíveis do real, do concreto. Ora, é esse desprezo pelo que já construímos e que, embora com defeitos e incômodos, suscetível portanto de reforma e melhoramento, já se veio adaptando ao nosso feito, - esse desprezo é que parece estar movendo alguns dos nossos reformadores. O certo seria estabelecer áreas de ensaio e experiência - como será o caso de Brasília. Inclusive para permitir um cotejo de processos e de resultados, com o que se vinha fazendo em São Paulo, no Recife, na Bahia - nas cidades onde o trabalho universitário, ou o que fez as suas vezes em nossa história, já tem por si, quando nenhum outro tivesse, o benefício de ter preparado, ou de não ter anulado, a competência, a capacidade, o mérito desses seus apedrejadores de agora..."

A análise, que passa então a empreender, dos três aspectos principais que assumia, a seu ver, esse "ímpeto de destruição" (a saber, a fragmentação das Escolas nos novos departamentos, o paralelismo dos Institutos e a tentação do ensino básico) demonstra a tese com que concluía a série daqueles artigos: "Realmente, uma universidade não é um simples feixe de escolas. Para que ela exista, é necessário que haja uma integração de saberes, um interrelacionamento das ciências. Só assim ela servirá a uma cultura autêntica. (...) Não é, porém, semelhante objetivo, algo que se possa criar por decreto, por uma providência da administração ou pela submissão de todas as inteligências a uma ordem de cujo merecimento e fundamentação só se convenceram duas ou três. Integração universitária não se consegue construindo-se os Institutos de Brasília, ou o ensino básico norte-americano, fora do meio social e do ambiente espiritual onde eles nasceram e se explicam. Ela resultará de uma aproximação dos estudiosos, de uma criação de hábitos de cooperação benévola e de simpatia pelas tarefas dos outros, de uma descoberta das preocupações comuns através do conhecimento das preocupações particulares, de uma lenta percepção da unidade do real, que as nossas ciências penetram mas dividem. Nada disso se obtém do dia para a noite, porque se escreveu um decreto ou se improvisou um órgão e uma sigla. E nesse esforço, para o qual talvez nem baste uma geração, - a preservação das experiências feitas, mesmo se são imperfeitas, o respeito por tudo quanto já mostrou um pouco do nosso

temperamento e do nosso estilo, a sabedoria de inserir elementos novos nas estruturas que o tempo consolidou, tudo aconselha que defendamos o essencial de nossas Faculdades contra certas reformas vá lá um nome feio: imaturas”.

Nessas palavras prudentes estava resumido o drama que a Faculdade viveu com as dores de parto da reforma universitária. Em vão o mesmo Luiz Delgado, naquele “Simpósio”, havia estudado (tal o tema de sua conferência) “Uma experiência secular de ensino superior no Brasil: o estudo do Direito”. Uma reforma verdadeiramente boa teria procurado conciliar os problemas novos do ensino superior, inclusive a necessidade real de dar à Universidade um caráter muito mais autenticamente universitário, com a experiência que já se viera acumulando, sobretudo quando se tratava de uma experiência mais do que centenária, a do ensino jurídico entre nós. Será, segundo expressivos indícios, o que se tenta agora, no Reitorado do jovem, mas extremamente sensível e compreensivo, Reitor Mozart Neves Ramos. Mas parece ser assim que as coisas acontecem sempre, no Brasil: as reformas se fazem menos por continuidade do que por saltos, sem respeitar a tradição; esta termina impondo-se, em seguida, aos poucos, conduzindo a sínteses mais equilibradas, que não se conseguem senão depois de traumas e resistências que melhor valeria ter evitado.

No tumulto da reforma, a Faculdade assustou-se e tremeu com uma triplice ameaça e o Diretor Mário Baptista chegou até a impetrar Mandado de Segurança em defesa da “autonomia” da Faculdade: as ameaças de perder o nome, perder o prédio, perder a unidade institucional; e também com a perspectiva de incorporar docentes de outras Escolas, aqueles que, noutros cursos, ministravam matérias jurídicas. Exceto neste último aspecto, a Faculdade pode-se dizer que saiu vitoriosa, posto que conservou o prédio (fez-se uma específica ressalva quanto ao “campus” universitário, prevendo que, fora dele, poderiam continuar apenas a Faculdade de Direito e a televisão universitária); conservou o nome (embora lhe pesegassem o nome novo de “Centro de Ciências Jurídicas - CCJ”, em seguida, numa pequena reforma da reforma, admitiu-se escrever ao lado “Faculdade de Direito do Recife”, e é este último o nome pelo qual ela é, a todo momento, mesmo pelos principais dirigentes universitários, e mesmo pelos mais notáveis

mentores da “reforma”, conhecida e referida); e, por fim e sobretudo, manteve a sua unidade institucional, de forma alguma sendo absorvida dentro de um organismo maior, qual o Centro de Ciências Sociais Aplicadas, que já englobava, como ainda hoje engloba, os cursos de Administração, Economia, Ciências Contábeis e Serviço Social, tal como, em certa altura, se pretendeu e até se chegou a aprovar, em resolução do Conselho Universitário. Com efeito, a Faculdade continuou como unidade distinta, com a peculiaridade de ministrar um único curso (diferentemente do que sucedeu, por exemplo, com a Faculdade de Medicina, incluída dentro do Centro de Ciências da Saúde, ou a Escola de Engenharia, integrada no interior do Centro de Tecnologia), não sendo reduzida a Departamento do CCSA.

Quanto à incorporação dos docentes de disciplinas jurídicas dos demais cursos, que a Faculdade acabou recebendo, pode-se dizer que, aí, a incompreensão foi da Faculdade e a razão estava com os reformistas. Não somente foi ela, com essa incorporação, enriquecida por alguns valores realmente expressivos, bastando lembrar nomes como José Guedes Correa Gondim Filho ou o atual Diretor, o prof. José Souto Maior Borges, como também a justificativa era integralmente procedente: um ideal desenvolvimento acadêmico requeria que trabalhassem em conjunto, na mesma equipe docente, professores responsáveis por disciplinas idênticas, apenas indo lecioná-las em lugares, ou Escolas, diferentes. Num Departamento verdadeiro, seria de esperar que esses docentes, aí congregados, pudessem trocar informações, permutar conhecimentos, promover estudos comuns e reciprocamente estimuladores. O lucro acadêmico seria muito maior do que se eles devessem continuar isolados, uns dos outros, aproximados não dos companheiros dos mesmos estudos, mas de professores de disciplinas completamente diferentes, aos quais se ligavam apenas pelo fato de lecionarem no mesmo curso.

Sob certo ponto de vista, portanto, ou seja, sob todos aqueles aspectos acima relacionados, pode-se concluir que, de todas as Escolas preexistentes, a Faculdade de Direito foi a menos atingida pela reforma universitária. Nem foi ela inserida no interior de um “Centro” qualquer, maior; nem perdeu o nome tradicional;

nem foi obrigada a abandonar o prédio e transferir-se para a Cidade Universitária.

Sob outro ponto de vista, porém, a Faculdade foi profunda e duramente atingida. Sua estrutura institucional foi radicalmente subvertida. Creio que, para a Faculdade, a pior consequência da reforma, foi a supressão de sua antiga, secular, e essencial, Congregação. Perdê-la significou, para a Faculdade, perder a sua alma vital, a sua unidade, o seu sentido de "corpus". A organização administrativa atual, decorrente da reforma - Diretor, Departamentos, Conselho Departamental, colegiado de graduação, colegiado da pós-graduação, coordenador da graduação, coordenador da pós-graduação, - sobre ser excessiva, abrangendo um número exagerado de órgãos (e em casa muito dividida, ou ninguém manda, ou quem manda é um terceiro, um estranho), destrói sobretudo a estabilidade institucional na medida em que não mais há assentos permanentes nos colegiados principais, tal como eram os antigos Catedráticos, mas apenas presenças provisórias, de docentes no exercício de mandatos temporários, sem, portanto, o comprometimento que somente a vinculação efetiva e definitiva dá. Há uma diferença abissal, de que a Faculdade diariamente se ressentia, entre um Conselho Departamental constituído de Chefes de Departamento eleitos, para mandatos determinados, e uma Congregação constituída de professores permanentes, que lá não estavam em função de eleições (e, portanto, de conveniências e ajustes eleitorais fortuitos) ou de nomeações feitas pelo Reitor (e, portanto, dos compromissos que antecedem essas nomeações) - mas a título próprio, em função da cátedra que conquistaram em concursos públicos, e, assim, inafastáveis seja pelos interesses eventuais dos colegas seja pelos caprichos da autoridade superior.

O esvaziamento da Congregação (não se cogitava ainda de sua completa supressão, como se veio a efetivar depois) era a primeira perversão que Luiz Delgado identificava no ímpeto, que ele preferiu chamar de "instinto", dos "reformadores contra as escolas": *"creio eu que, em muita lei nova e muito projeto novo, o que, de fato, palpita é um instinto - pois, não sei se é um ideal ou um ressentimento - de acabar com as antigas Faculdades - e 'antigas' não somente no sentido em que o é a Faculdade de Direito por exemplo, senão ainda num sentido que abranja as modernas*

*entidades criadas segundo aquele mesmo padrão". Denunciava: "o que fazem o Estatuto da Universidade do Recife e o Regimento Geral de suas Unidades é fragmentar as Faculdades em um amontoado de Departamentos que, muitas vezes, desconhecem a Congregação e a Direção da Faculdade de que deveriam ser parcelas". E depois de demonstrar, mediante vários exemplos, essa interferência excessiva dos Departamentos à margem e à revelia das Congregações, conclui que, preterindo assim as antigas Congregações, os novos dispositivos estatutários "refletem uma deliberação assentada de arrebitar a unidade das Escolas, dentro das quais parece que tais Departamentos foram colocados numa autêntica manobra de paraquedismo. Deveriam eles ter outra função e seriam úteis, utilíssimos até"*²⁹.

A posição de Diretor tendeu então a certo isolamento, ou a certa solidão, à falta seja do aconselhamento seja da solidariedade de um organismo permanente, como era a Congregação. Quando, por exemplo, no auge das durezas do regime militar, o Diretor entender de fechar a Faculdade para impedir que Senadores da República nela proferissem conferência, não haverá ninguém, não havia a Congregação, para assessorá-lo num sentido ou no outro: para aplaudir-lo, ratificando sua decisão e solidarizando-se com ela; ou para censurá-lo, encaminhando as retificações que parecessem adequadas. O que houve foi a dupla tragédia de um Diretor a tomar, sozinho, decisões gravíssimas e, ao lado, um corpo docente descomprometido, ninguém considerando-se também co-responsável por aquele momento e aquela confusão.

Ainda outros imensos defeitos decorreram, para a Faculdade, da reforma universitária. Pelos novos Estatutos da Universidade, distinguiram-se funções administrativas e funções docentes, aquelas a cargo do Diretor, estas a cargo dos coordenadores de curso, da graduação e da pós-graduação, à semelhança do que sucedeu, no nível central, entre as funções do Conselho de Administração da Universidade e do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão. Já é, em si, essa duplicidade de colegiados, uma péssima concepção, não só na medida em que admite que os problemas administrativos e acadêmicos possam ser tratados separadamente,

²⁹ Luiz Delgado - "Os reformadores contra as escolas", in *Jornal do Commercio* de 30 de outubro de 1966.

como se uns, a cada instante, não interpelassem os outros, mas também na medida em que instaura uma dualidade no coração mesmo do poder central (dois Conselhos significando, claramente, duas cabeças), o que só leva ao evidente predomínio do Reitor com sua equipe de Pró-Reitores (todos nomeados por aquele e a qualquer hora demissíveis por ele), os únicos a participarem, com direito a voto, nos dois colegiados supremos. Acresce que os Estatutos prevêm que aqueles coordenadores de curso são nomeados pelo Reitor, apenas "ouvidos os Diretores". De fato, ao menos na Faculdade isso não tem acontecido, adotando os sucessivos Reitores a excelente prática de somente nomearem, para coordenadores, aqueles nomes que os Diretores da Faculdade lhes indicaram, mas a péssima norma continua lá, podendo, portanto, ser implantada a qualquer instante, o que não poderia ser mais desastroso para a Faculdade. Deve-se ter como absolutamente inaceitável que os coordenadores da graduação e da pós-graduação não sejam professores da absoluta confiança do Diretor eleito pela comunidade da Faculdade, professores por ele indicados para trabalharem em equipe, e sob sua orientação. Admitir o contrário, admitir a efetivação concreta da letra fria da norma estatutária, admitir que o Diretor, eleito, fique de mãos atadas, toda a parte acadêmica da Faculdade sendo entregue a coordenadores da livre escolha do Reitor e da confiança deste e não do Diretor, seria uma calamidade: seria, objetivamente, a total supressão de qualquer idéia de algum grau de autonomia da unidade Faculdade de Direito no interior da Universidade, com que ela, a Faculdade, tanto sonhou, que ela ajudou a criar e que se constituiu em torno dela.

Dadas essas qualificações da Faculdade, além de sua muito maior longevidade, não teria sido o caso de a reforma universitária haver dado um tratamento diferenciado à Faculdade de Direito, preservando-lhe a Congregação e não a esfacelando e desintegrando internamente entre Departamentos múltiplos e coordenadores alheios à confiança do Diretor, ferindo assim, duplamente, a sua unidade institucional? Por que, no caso da Faculdade, o "colegiado de curso" previsto na reforma não seria a própria Congregação, uma vez que nela somente um único curso de graduação se ministra, o de Direito? Tratar a Faculdade uniformemente, homogeneamente, sem qualquer diferenciação relativa-

mente a escolas e a cursos criados depois da Universidade e, portanto, já no interior dela, sem, assim, a mesma trajetória histórica, sem a sua tradição, sem a mesma presença na própria vida nacional, - foi, decerto, o atentado nuclear que a reforma universitária perpetrou contra ela, a raiz dos males de que ela veio padecendo a seguir.

A faculdade nos últimos 25 anos da universidade

No meio das perturbações imensas que a reforma universitária lhe causou, alguns pontos positivos ainda podem, no entanto, ser destacados. Assim, nos 25 anos que vêm de 1971, quando se encerraram os mandatos do Reitor Murilo Guimarães (em 11 de agosto) e do Diretor Mário Baptista (em 7 de dezembro), até hoje, nem tudo foram, apenas, as lutas e as dificuldades de adaptação aos novos contornos ditados pela reforma universitária.

Houve, por exemplo, a adaptação à criação do chamado Ciclo Geral, ocupando, originariamente, todo um ano letivo do curso de Direito. A introdução desse Ciclo, cuja motivação básica era, ao mesmo tempo, reciclar o alunado, para suprir as deficiências de sua formação secundária, e permitir estudos comuns a determinadas áreas, de modo a induzir a escolhas vocacionais feitas, então, já no interior da Universidade e não antes de nela ingressar, no vestibular, - poderia significar, para a Faculdade, o desdobramento do curso, dilatando-se por um sexto ano, se não fosse a inteligência prática do Diretor interino da época, o prof. Pinto Ferreira, que tudo acomodou simplesmente pela solução da supressão de uma aula em cada disciplina do currículo. As quatro aulas que cada disciplina ministrava semanalmente foram, assim, convertidas em apenas três, mantendo-se o curso todo na duração tradicional dos cinco anos.

Havendo sido extinto o antigo e tradicional Doutorado, os cursos de pós-graduação terminaram sendo reintroduzidos pela criação do Mestrado, logo confiado à competência do prof. Lourival Vilanova, que exerceu sua coordenação ao longo da administração de sucessivos Diretores. Nele atuavam alguns dos maiores nomes da Faculdade, inclusive muitos daqueles que se iam aposentando mas que continuavam, dessa forma, ligados à Casa, como, por exemplo,

os professores Murilo Guimarães, Torquato de Castro, Nilzardo Carneiro Leão, Nelson Saldanha. O Mestrado foi adquirindo tal relevo e tal grau de autonomia que houve até quem o encarasse, de um lado e de outro, do lado da Direção ou do lado do próprio Mestrado, como um corpo independente, estranho e destacado da Faculdade. Um Diretor chegou até a lhe encaminhar ofício em termos tais que o tomava como outro organismo que não parte viva, e preciosa, da Faculdade mesma.

O regime de ingresso no corpo docente veio sendo alterado profundamente. Os famosos concursos para a Cátedra, que chegaram, muitas vezes, a empolgar a cidade inteira, foram postos de lado (os últimos foram os dos professores Luiz Rodolfo de Araújo Júnior e José de Moura Rocha, nos idos de 1965, para as cadeiras de Processo Civil), substituídos, primeiro, pelo sistema de carreira, no qual os antigos Catedráticos começaram cercando-se de Assistentes, que literalmente assistiam às aulas e se encarregavam sobretudo das chamadas "aulas práticas" ou de "seminários" nos quais a matéria teórica, exposta pelo Catedrático, deveria ser revista e reestudada, forma inteligente de introduzir, a pouco e pouco, novos valores nas dificuldades do magistério superior, - e, depois, simplesmente abandonados não só pelas efetivações procedidas pela Constituição de 1967 e pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, mas, sobretudo, pelo pernicioso sistema que se implantou, então, em toda a universidade brasileira, de cada docente ficar responsável, integral e solitariamente, pelo ministério de uma disciplina inteira, numa turma, não se diferenciando de modo nenhum, no tocante propriamente às aulas, os professores de diferentes níveis na carreira - Titulares, Adjuntos, Assistentes e Auxiliares. De qualquer modo, o fato é que, sobretudo na Direção e no Reitorado de Murilo Guimarães, uma excelente plêiade de verdadeiros valores foi incorporada aos quadros da Faculdade de Direito: nomes como Egídio Ferreira Lima, Evandro Onofre, Solano Magalhães, Gabriel Lucena, Geraldo Neves, Bernadete Pedrosa, Otávio Lobo, Ronaldo Souto Maior, Dourimar Moura, Isaac Pereira, entre tantos outros. Tal renovação, pelo mesmo processo, de indicação pelos Departamentos, continuou ao longo dos anos, até que a obrigatoriedade dos concursos públicos fosse restaurada.

Quanto a estes, a Faculdade vem optando, sabiamente, por abri-los antes para Professor Auxiliar do que para Assistente ou Adjunto, cargos que exigem o pré-requisito do Mestrado e do Doutorado, respectivamente. Abrindo-os para Professores Auxiliares, a Faculdade atende a um número muito maior de possíveis candidatos, dilatando, assim, o caráter eminentemente público desses concursos, e admite, ao mesmo tempo, atrair para seus quadros valores já provados na vida propriamente profissional: na advocacia, na magistratura, no ministério público, etc. Nenhum prejuízo sofre com isso os Mestres e os Doutores, posto que participam do concurso até em posição mais vantajosa (com o acréscimo do peso desses títulos), e, em vindo a ser classificados em primeiro lugar, logo ascendem, por imediata progressão, àquelas posições mais altas da carreira. Por outro lado, não se impede que um grande valor da vida profissional venha a concorrer, somente pelo fato de não dispor daquele título formal, abrindo-se-lhe a possibilidade de vir a obter o primeiro lugar a despeito da menor titulação.

Na sucessão do prof. Mário Baptista, já sendo então de 4 anos os mandatos, e depois de uma interinidade de alguns meses do prof. Pinto Ferreira, assumiu o novo Diretor, o prof. Hilton Guedes Alcoforado, empossado em 3 de julho de 1972, sendo Reitor o prof. Marcionilo Lins. Na sucessão do Diretor Hilton, depois de outra interinidade do mesmo professor Pinto Ferreira, assumiu o Diretor Francisco de Assis Rosa e Silva Sobrinho, empossado em 11 de janeiro de 1977, sendo Reitor o prof. Paulo Maciel. Para a sucessão do Diretor Rosa e Silva, foi eleito e nomeado o prof. Mário Baptista, que retornava assim ao alto posto que ocupara anteriormente: empossado em 18 de fevereiro de 1981, sendo Reitor o prof. Geraldo Lafayette, não pôde, infelizmente, concluir o mandato uma vez que a morte o levou, poucos meses depois, em 11 de novembro do mesmo ano de 1981.

Sobre dr. Mário, dobrado pela dor de sua perda, escrevi em seguida um depoimento, publicado no "Diário de Pernambuco", que me permito transcrever aqui:

"Na medida em que fosse razoável escolher uma forma de morte, como, de algum modo, preferível às outras, - esta, creio, é que agradaria a dr. Mário Baptista: a de chegar ao repouso eterno

saindo diretamente da cadeira de Diretor da Faculdade de Direito, cadeira em que se sentava pela vez segunda. Ignoro se algum outro professor terá falecido assim; em igual privilégio. Também, na medida em que uma morte pode ser consagradora, esta foi: sob a inspiração do Vice-diretor, dr. Ronaldo Souto Maior, a Faculdade lhe prestou a especial homenagem de levá-lo em cortejo, a pé, da escola para o cemitério, envergando, todos os professores, as becas que ele tanto prezava: ou seja, levando, ruas afora, o fascínio e a força que só os grandes símbolos possuem. Se não tivesse sido reconduzido à Direção, brevíssimos nove meses atrás, poucos dos atuais estudantes haveriam de conhecê-lo, afastado que ele andava do cotidiano acadêmico por conta das maluquices que se vieram perpetrando em nome, ou a pretexto, da 'reforma universitária'. Esta segunda Direção o pôs em contacto de novo com a mocidade, que pôde, por isto, conhecê-lo e, agora, chorá-lo, até por sentir-se, em primeiro lugar, amada e querida por ele.

"Coube-lhe, no primeiro mandato, dez anos antes, a responsabilidade de manter a Faculdade nas culminâncias a que a levaram as Direções exemplares de um Murilo Guimarães e um Lourival Vilanova. Mas, então, era a hora conturbada da 'reforma'. E dr. Mário fez-se o paladino da grande causa da 'autonomia' da Faculdade - autonomia que talvez não passasse de uma palavra excessivamente elástica, capaz de suportar os mais variados conteúdos. Afinal, a maior restrição a esta autonomia se fizera algumas décadas antes, com a criação da Universidade Federal, curiosamente patrocinada pela própria Faculdade - conforme registrou, na ocasião, a lucidez irônica de um Andrade Bezerra. Sua resistência, incompreendida e intransigente, foi toda uma luta, árdua, dolorosa, conduzida sempre pela melhor das intenções. Obstinado na defesa das suas posições, ele aceitava qualquer sacrifício, mesmo pessoal. O final, melancólico, deve tê-lo magoado profundamente. Por isto mesmo, seu retorno, este ano, lhe há de ter sorrído como a justa resposta do tempo, a adequada reparação, o ansiado desagravo. Imagino que tenha sido sobretudo por isto, mesmo com a consciência da fragilidade da saúde, que ele aceitou o novo encargo, com a complexa tarefa de restaurar a Faculdade - e restaurá-la em todos os sentidos: no corpo e na alma, tanto física quanto intelec-

tualmente, o prédio e a disciplina, a administração e o ensino, a biblioteca e a altivez.

"Este novo mandato foi, sem dúvida, uma cruz. Já não é fácil nenhum retorno: muitas vezes se é tentado a olhar as novas paisagens à luz das mesmíssimas categorias anteriores. No caso do ensino superior, houvera, no intervalo, todo o intrincado desdobramento da reforma, difícil de ser assimilado por quem administrou outras experiências e lhe opusera tanta resistência. Nada obstante, dr. Mário a tudo se impôs: a Faculdade lhe merecia tudo. Quantas vezes, quando eu chegava para minha aula das 21 horas, é que se ia ele retirando, depois de um expediente dobrado, diurno e noturno, obviamente desaconselhado para sua saúde. A Faculdade era sua casa e o seu culto. E esta é sua lição maior, a desse entranhado amor. Por isto mesmo, seria impossível a toda gente, mesmo aos que divergissem de algumas de suas atitudes, ou da maneira como as sustentava, - seria impossível não admirar nele essa dedicação. E não se abalar com essa fidelidade, não se comover, não se contagiar por seu fervor.

"Ele sabia que uma instituição não se faz sem seus ritos ou sem continuidade e tradição. Não é impunemente que se desmantela uma estrutura mais do que secular. Nisso, dr. Mário viu longe e viu primeiro. Para se não reduzir, com sua carga de mito, a uma mera briga de palavras, uma briga nominalista, a bandeira da luta pela 'autonomia' deveria converter-se num combate pela manutenção do sentido de 'corpus' da instituição, corpo único e unido. Ora, a maneira como a 'reforma universitária' desarticulou as velhas escolas, fragmentando o poder, pulverizando seus órgãos dirigentes, desagregando-lhes as partes, ferindo sua unidade, foi decisiva para a configuração dos descabros que aí estão. Evidente que administrações lúcidas e empreendedoras teriam minorado sensivelmente, senão contornado, este atual quadro de aflições, - mas que as premissas institucionais reformistas, postas em prática, são, em boa medida, responsáveis pelas dificuldades presentes, lá isso são. Dr. Mário pressentiu todo este drama. E sabia onde estava a solução - por isto, não se cansava de me louvar um artigo em que eu clamava pelo retorno das velhas Congregações.

"Sua perda, agora - justamente quando o exercício da Direção parecia remoçá-lo - deve servir, no mínimo, para que a Faculdade tome mais viva consciência de suas angústias institucionais e funcionais e volte a lutar pela preservação de sua unidade orgânica, pelo restabelecimento da antiga grandeza. Bem pode o rito do cortejo fúnebre ser o ponto de partida para outras restaurações. Até para confirmar a velha sabedoria de que não há morte sem algum renascer, e nunca se põe o sol sem reaparecer do outro lado. É isto o que, acima de tudo, devemos ao professor Mário Baptista".

Eleito para um mandato-tampão, a fim de completar o quadriênio que seria de Mário Baptista, o prof. Pinto Ferreira tomou posse em 8 de março de 1982, sendo Reitor ainda o prof. Geraldo Lafayette. Na sucessão deste último, que também viera a falecer em pleno mandato, entrou outra vez a Faculdade em rota de colisão com a Universidade, chegando o Diretor Pinto Ferreira a impetrar Mandado de Segurança, por se julgar prejudicado na eleição para Reitor, procedida pelo Conselho Universitário, ao final da gestão do Vice-reitor em exercício, prof. Geraldo Lapenda.

Para o quadriênio seguinte, foi eleito o prof. Sílvio Loreto, último dos Diretores nomeados diretamente pelo Governo Federal. Empossado em 21 de março de 1984, sendo Reitor o prof. George Browne do Rego, coube-lhe enfrentar a tarefa verdadeiramente hercúlea de proceder à completa restauração física do prédio, que estava, então, em situação simplesmente lamentável, com algumas salas de aulas interditadas, turmas chegando a ter aulas até no espaço dos pés-de-escada. Recursos foram obtidos diretamente em Brasília, direcionados especificamente para a restauração integral do magnífico palácio, as aulas precisando ser transferidas, durante uns bons dois anos, para salas da Universidade Católica e do Colégio Nóbrega, que tiveram, na oportunidade, generosa compreensão.

Das administrações seguintes não devo falar, até porque me coube, nomeado pelo Reitor Edinaldo Bastos, e tendo na Vice-diretoria a prof^a Vera Della Santa, a sucessão (de 16 de março de 1988 até 30 de abril de 1992) do Diretor Sílvio Loreto, do qual eu havia sido Vice-diretor.

A faculdade e a universidade, hoje

Um renovado otimismo deve animar a Faculdade hoje, no momento em que à frente dela e da Reitoria se encontram inteligências lúcidas e sensíveis como as de Souto Borges e Mozart Neves Ramos. Foi exatamente o que asseverei, quando, em 19 de junho de 1996, depois que uma lei superveniente levou a ser invalidada a eleição praticamente unânime do prof. Ricardo José da Costa Pinto Neto, aquele assumiu a Direção da Faculdade, recebendo-a das mãos do Vice-diretor então em exercício, o prof. Octavio Lobo: "um novo tempo - um promissor, um alvissareiro, um exuberante novo tempo: é o mínimo que se pode dizer da posse do prof. José Souto Maior Borges na direção da gloriosa Faculdade de Direito do Recife. Não só pelas qualidades intelectuais do novo Diretor, seguramente o último grande nome nacional da Faculdade. Os admiráveis docentes que mantiveram alto o prestígio da Faculdade nas décadas de 50, 60, 70, estão, todos, infelizmente, ou mortos ou aposentados. O prof. Souto Borges é o último representante dessa plêiade magnífica. Autor de obra não só vasta como, sobretudo densa, obra que figura em absoluto primeiro plano na produção jurídica brasileira, vem ele sendo frequentemente requisitado para participar de congressos e seminários por todo o país e, especialmente, para ministrar cursos de pós-graduação em centros como Brasília, São Paulo, Rio Grande do Sul. O imenso conceito nacional do prof. Souto Borges já está rendendo excelentes frutos para a Faculdade, antes mesmo de ele tomar posse".

Assinalei, ainda, que o prestígio do prof. Souto "decorre também do unânime reconhecimento de suas altas qualidades morais. Como ninguém, o prof. Souto sabe distinguir questões pessoais dos temas objetivos em debate e, com insuperável grandeza, discute as idéias e relega queixas, ressentimentos, mesquinhas. Dele ninguém esperará nem a perseguição a pequeninos nem a servil adulação aos poderosos. Ele é sempre correto e superior.

"Não bastando essas virtudes intelectuais e morais, sozinhas, para fazer um bom Diretor, Souto Borges excede também naquilo que é ainda indispensável: de um lado, a clara percepção dos problemas - internos e externos - que afligem a Faculdade. Há uma

crise geral do ensino no País e essa crise atinge em especial os cursos chamados profissionais, entre os quais o de Direito - e o prof. Souto possui a lúcida consciência do que está acontecendo e em que sentido é preciso, portanto, trabalhar. Sabe o 'norte' para o qual é mister caminhar. Por outro lado, cordial e acolhedor, sabe congrega e reunir. Não se pretende, megalomaniacamente, apto a ministrar todas as disciplinas da Faculdade, nem se imagina um 'reizinho' capaz de administrá-la solitariamente, sem o concurso de mais ninguém. Sabe que administrar não é encaminhar papéis para um lado ou para outro, o que uma boa agência de correios costuma fazer muito bem. Nem é encastelar-se numa torre de marfim formalista, esperando que cada um cumpra, à perfeição, as atribuições formais que regulamentos esquisitos e distantes saíram distribuindo. É 'assumir' a Faculdade, conhecer cada um dos seus problemas, acompanhar a ação dos executores, estar presente, a tudo ver e prover, seja pessoalmente seja por intermédio de auxiliares de sua confiança - tudo isso que só pode fazer quem sabe e gosta de trabalhar de forma compartilhada, em equipe, colegiadamente.

"Se dirigir a Faculdade não é e não pode ser projeto de uma vaidade, nem normal, nem muito menos doentia, mas deve ser um compromisso com a instituição, com a Casa, como o grande Rui Antunes gostava de chamar, o prof. Souto Borges é, visivelmente, o 'homem certo no lugar certo'. Não alimentava ele essa vaidade; não estava interessado somente em enriquecer sua biografia (como se disso ela precisasse); foi convocado e aceitou o desafio de liderar a Escola, para recuperá-la, para fazê-la, de novo, digna do seu passado. É pena, é tristíssima pena, que ele não tenha aceitado essa mesma convocação quatro anos atrás."³⁰

Já neste texto estava salientada a condição básica para uma boa diretoria que é, além das qualidades pessoais do Diretor, "a clara percepção dos problemas - internos e externos - que afligem a Faculdade". O ponto de partida de uma administração fecunda é identificar as dificuldades essenciais com que se defronta.

³⁰ "Souto Borges, diretor", in *Jornal do Commercio*, 16 de junho de 1996.

Ora, tais dificuldades, atualmente, residem menos nos embaraços administrativos habituais, do tipo de falta de verbas, do que numa forma peculiar de "cultura" acadêmica que predomina hoje, não na Universidade Federal de Pernambuco, especificamente, mas em toda a Universidade brasileira. E essa "cultura" peculiar pode-se dizer que consiste basicamente nas deformações do culto da Dedicção Exclusiva e do culto das titulações de pós-graduações formais. Criaram-se, nos costumes ordinários da universidade brasileira, o mito da dedicação exclusiva, pelo qual o professor de tempo parcial (o de 20 horas, já que o próprio regime de 40 horas é mal visto pela legislação, admitido somente a título excepcional) é tido apenas como um praticante de "bicos", um horista, sem nenhum comprometimento maior com a Universidade; e o mito do Mestrado e Doutorado como as formas incontestáveis e únicas de qualificação, pelo qual aos Mestres e Doutores tudo pode e deve ser conferido, ao passo que os não-mestres e não-doutores são tratados como verdadeiros sub-professores, docentes de segunda ou vigésima categoria. Ambos os mitos constituem uma espantosa incompreensão da natureza da Universidade, do seu caráter plural e heterogêneo, e, particularmente, uma espantosa injustiça contra os cursos chamados profissionais, em especial os de Direito, não apenas o da Faculdade de Direito do Recife, mas todos os cursos jurídicos do País.

Observe-se, preliminarmente, que semelhante concepção representa simplesmente o êxito absoluto dos chamados cursos básicos. Corresponde ela, sim, às formas de excelência do saber das ciências básicas, nas quais pode e deve ser prestigiada. Se se quiser, porém, ter da Universidade não uma visão monolítica, absolutamente homogênea, tratando todos os cursos e todos os saberes de forma rigorosamente padronizada, mas uma visão mais larga, compreendendo que sua riqueza está na diversidade, na multiplicidade dos saberes, cada qual com exigências próprias, inconfundíveis e, muitas vezes incommunicáveis, - o que se há de dizer é que tal "modelo" absolutamente não se adapta à natureza dos estudos jurídicos e até os prejudica gravemente.

De fato, da dedicação exclusiva deve-se dizer não só que não é benéfica, mas até que nem é indiferente: que é, realmente, maléfica para o saber jurídico. Valiosíssima e indispensável para as

áreas básicas, para o professor de Química, de Física, de Biologia, de Literatura, que devem passar o dia nos seus laboratórios ou nas suas bibliotecas, nas suas salas de estudo, às voltas com suas pesquisas, seus livros e seus estudantes, - a dedicação exclusiva não pode e não deve ser estimulada nas áreas chamadas profissionais, em particular no curso jurídico. Essas áreas, por definição, são saberes práticos e não investigações teóricas; são saberes, como o Direito, voltados menos para a descoberta do que "é" do que para um "fazer" concreto: a construção de uma ponte, a cura de um doente, a solução de uma pendência jurídica específica (ou seja, fazer justiça num caso concreto dado). O curso jurídico deve formar o profissional do Direito: o advogado, o promotor, o magistrado. É essencial que, nele, ensinem aqueles que são também profissionais nessas mesmas áreas. Como diz o prof. Souto Borges muito bem, de fato nesses cursos profissionais, a Universidade beneficia-se (com seus docentes em tempo parcial) de um saber (o saber prático, externo, obtido na experiência cotidiana do fôro e das atividades jurídicas práticas em geral, o "saber de experiência feito"), para o qual ela não contribuiu. Ao invés de repudiar, o que ela deveria era exatamente prestigiar e valorizar esse saber externo e aqueles professores de tempo parcial, consagrados, na outra metade do tempo, a essas atividades práticas, cujo sumo eles trazem, cotidianamente, para o magistério. Não há maior inversão, no caso dos cursos profissionais, do que avaliá-los pelo número de docentes em Dedicação Exclusiva... É exatamente o inverso que se deveria exaltar: quanto menos docentes em dedicação exclusiva, nesses cursos (não nos das áreas básicas), tanto melhor. Que um ou outro professor, nas áreas profissionais, esteja em Dedicação Exclusiva, também não é mal que se deva simplesmente eliminar; mas deve ser sempre exceção, admitido como excepcionalidade, nunca como a regra, muito menos como ideal a perseguir. O ideal é exatamente o oposto. Dizer isso, na área jurídica, é proclamar uma obviedade, o mais elementar "bê-a-bá": não há professor que não saiba, e não sinta isso, como não há estudante que não distinga os mestres que se ocupam também de atividades profissionais externas e não reconheça a solidez da experiência que, dessa forma, eles trazem para o ensino. Mas a Universidade brasileira enveredou por outros caminhos e adotou outro modelo...

É também uma fenomenal injustiça para com o passado glorioso da Faculdade que foi construído não por professores em Dedicação Exclusiva, que os não havia, bem como injustiça para com os grandes vultos do ensino jurídico, todos eles, fundamentalmente, professores e juristas militantes. Para citar somente docentes já aposentados ou, mesmo falecidos, mas da vida recente da Faculdade, como imaginar que seria de menor valor o ensino de um Murilo Guimarães, um Torquato de Castro, um Heraldo Almeida, um Rui Antunes, um Luiz Rodolfo, todos eles, advogados militantes, de banca conceituada e concorrida? Como pretender que, se estivessem em dedicação exclusiva, o ensino deles seria melhor? Não é o inverso que se deve dizer? Que o ensino deles foi excepcional, como foi, justamente porque eram advogados militantes, e não docentes em Dedicação Exclusiva? E como ainda pretender que o comprometimento deles com a Universidade seria insuficiente pelo fato de serem professores de tempo parcial? Como conceber maior envolvimento com a Faculdade, maior participação, maior engajamento do que o desses professores exemplares?

Quanto às titulações formais do Mestrado e do Doutorado, há dois pontos principais a considerar, além da evidência de que não são qualificações, pelo menos na área do Direito e entre nós, tão incondicionalmente incontestáveis assim. (Pois uma coisa é conceder ou não conceder o título de Mestre a um candidato que não o disputa com ninguém: o corporativismo, o coleguismo, o brasileiro temor de produzir inimizades, pode levar a aprovações indevidas; e outra coisa é candidatos disputarem, uns contra os outros, uma vaga de professor num concurso público: já é mais difícil, embora evidentemente nunca impossível, que se cometam injustiças clamorosas, premiando candidatos menos qualificados).

O primeiro ponto é o fato de que, se o Mestrado e o Doutorado são qualificações a serem reconhecidas e prestigiadas (e são), não são, porém, as únicas qualificações existentes ou possíveis na área do Direito. Há um mundo de outras qualificações que não podem deixar de ser, igualmente, consideradas e valorizadas. São aquelas que dizem respeito justamente ao universo daquelas atividades profissionais externas que, precisamente, o regime da Dedicação Exclusiva quer evitar e desprezar - daí, a íntima ligação entre um mito e o outro. Pode-se, de fato, falar de uma espécie de

“doutorado da vida prática” em Direito. É o merecimento obtido pelas várias formas de ascensão reconhecidas na vida profissional externa: não só a aprovação em concursos públicos para ingresso na magistratura, no ministério público, etc, que afinal somente contemplam atividades de ordem pública; mas também as várias distinções pelas quais o advogado propriamente dito se destaca no exercício de sua profissão liberal. Como pretender que, somente pelo fato de não dispor do título formal de Mestre ou Doutor, não tem qualificação um docente que, por exemplo, é juiz de Direito concursado, foi até promovido por merecimento, chegou mesmo a Desembargador, ou Ministro de algum Tribunal superior? A Faculdade de Direito do Recife chegou a ter, em certa altura, dois docentes saídos de seus quadros para serem simplesmente Ministros do Supremo Tribunal Federal, a maior corte jurídica do País, a última palavra no Direito pátrio: os professores Djaci Falcão e Luis Rafael Mayer. Pode-se pretender que, por não possuírem o título de Mestre ou de Doutor, seriam professores sem qualificação? Nada pode atingir as culminâncias do ridículo mais do que isso. Mas não se precisa chegar ao extremo do Supremo: e professores que são Desembargadores, juizes federais, juizes estaduais, ou mesmo advogados militantes de valor por toda gente reconhecido, como um Murilo Guimarães ou um Torquato Castro (os quais, aliás, até recusaram convites do Presidente Castelo Branco para assumirem a toga de Ministros do Supremo)?

Mestrado e Doutorado são qualificações. Não são, porém, as únicas qualificações possíveis, as únicas a reconhecer no campo do Direito. Uma sábia regulamentação universitária deveria reconhecer essa peculiaridade e tratar as áreas profissionais segundo exigências diferentes daquelas que devem ser requeridas para as áreas básicas.

O segundo ponto é uma razão de ordem temporária. Ainda que o Mestrado e o Doutorado fossem as únicas formas de qualificação possíveis, é injusta (aliás, é princípio geral de Direito o da irretroatividade das leis) pretender exigí-las retroativamente, para docentes que estão em meio, ou até em fim de carreira, iniciada num tempo em que ou bem não existiam, entre nós, semelhantes cursos de pós-graduação (não esquecer que o Doutorado em Direito ficou suspenso durante largo tempo), ou bem a titulação obtida em tais cursos foi dispensada para que a ascensão

na carreira fosse conseguida por outros meios, a que esses docentes de fato, então, se submeteram. Não se deve desconhecer, também, que o mecanismo da livre-docência, a que, em certa altura, toda a Universidade recorreu, para possibilitar a promoção, para Adjunto, de docentes que já integravam seus quadros há bom tempo, foi olímpicamente ignorado pela Faculdade de Direito, cuja direção, da época, não teve o cuidado de comunicar aos professores essa alternativa. Assim sendo, se as qualificações do Mestrado e do Doutorado devem, agora, doravante, ser exigidas de todos os novos docentes que vierem a ser nomeados - bem entendido: não como condição para ingresso, mas, uma vez aprovados no concurso, devem ser estimulados a obterem esses títulos, se já não os tiverem, - é absurdo e ilógico exigí-las dos docentes em meio ou fim de carreira. Uma regra de transição, uma prudente disciplina temporária, deveria ser implementada para não penalizar, ainda mais, esses docentes, que já vem dando, há tantos anos, até há várias décadas, excelente contribuição à Faculdade, e que não é razoável simplesmente obrigar, agora, a sentar em bancas escolares para assistir aulas em mestrados ou doutorados.

Retendo-os, há muito tempo, na condição de Assistente IV (a imensa maioria dos professores da Faculdade está paralizada nesse nível), é menos eles próprios do que a Faculdade que grandemente se prejudica. Não só porque, em níveis superiores, a Faculdade poderia contar com sua colaboração para o desempenho das mais altas funções administrativas (reservadas hoje, pela legislação, aos Professores Titulares e Adjuntos IV - o que é uma regra, em si mesma, boa, mas infelicíssima, no caso particular da Faculdade de Direito do Recife), mas sobretudo porque, como Adjuntos, poderiam eles preparar teses para se habilitarem à conquista da Cátedra, ou seja (não incorrendo nessa terminologia “antiga”), para disputarem o concurso de Professor Titular. Recusando-lhes a ascensão para Adjunto, o que de fato a Universidade está fazendo é perder a excelente contribuição científica que eles poderiam dar, pelas teses que necessariamente escreveriam. São, todos eles, professores em plena maturidade, não mais iniciantes mais ou menos imberbes; já contam com o saber teórico e o “saber de experiência feito” (afinal, o Direito não é um território de gênios precoces, muito pelo

contrário) que lhes possibilitaria redigirem teses de vulto, que não são, pelo sistema vigente, estimulados a produzir.

Um caminho para contornar essa dificuldade temporária, e para possibilitar a progressão dos atuais Assistentes, poderia ser a docência-livre, a que, como se disse, toda a Universidade recorreu em certa época. Acontece, porém (e essa é uma dificuldade específica, criada pela própria Universidade Federal de Pernambuco) que o Regimento Geral da Universidade estabelece, no seu art. 135, que *"o título de docente-livre, relativo a uma área de estudos, disciplina ou disciplinas, será concedido mediante habilitação em títulos e provas, a que podem inscrever-se os portadores de diplomas de Doutor expedidos..."* etc, ou seja, instaurou-se o círculo vicioso (para ser docente-livre é preciso, previamente, ser Doutor); ou seja, ainda, esvaziou-se completamente a docência-livre. Incluir semelhante regra no Regimento Geral ou simplesmente suprimir a docência-livre representaria a mesma coisa, como representou na prática. Uma boa política universitária consistiria em rever essa regra regimental, exatamente para contemplar a docência-livre como um caminho alternativo para os que não tivessem ainda, e não fosse razoável exigir deles, o Doutorado.

Um curioso levantamento seria o que se dispusesse a cotejar o nível e a qualidade da produção científica feita, antigamente, pelos docentes que nem estavam em Dedicação Exclusiva nem tinham Mestrado ou Doutorado, com a dos que, agora, atendem a essas pretensas formas de excelência. Sem terem Dedicação Exclusiva, um Everardo Luna, um Souto Borges, um Lourival Vilanova, um Nelson Saldanha produziram a obra jurídica que todo o Brasil aplaude. Também outros deixaram uma produção admirável, embora pouco expressiva do ponto de vista da quantidade, como, por exemplo, o prof. Torquato Castro, para não falar das teses para os concursos de livre docência e de cátedra, que foram realmente os veículos essenciais da produção científica da Faculdade. Não sei se dos novos tempos da Dedicação Exclusiva e do Mestrado e Doutorado se pode dizer que a qualidade da produção científica se vem revelando muito superior...

Para se ter uma idéia do tipo de deformação que esse modelo (que de fato é o modelo das ciências básicas) produz, quando transplantado para um saber como o do Direito, basta examinar o regime atual das chamadas "bolsas de iniciação científica". Pelas regras dominantes, impostas de cima para baixo, pela cúpula do sistema universitário nacional, os estudantes candidatos a essas bolsas só podem ter como orientadores professores em dedicação exclusiva e portadores do título de Doutor. Para a Faculdade de Direito, nada pode ser mais pernicioso. Quer dizer que ficam liminarmente excluídos da condição de eventuais orientadores desses bolsistas muitos dos melhores professores da Faculdade, literalmente sua imensa maioria, aqueles que são professores em tempo parcial, porque, na outra parte do tempo, dedicam-se a atividades jurídicas profissionais, - quando, na verdade, esses é que deveriam ser, preferencialmente, os orientadores dos referidos bolsistas, se é que o curso é verdadeiramente de Direito, saber eminentemente prático.

O rigor da exigência da titulação formal do Doutorado levou, recentemente, a absurdos como a exclusão, do quadro docente do Mestrado, de professores do nível e da competência de uma Bernadete Pedrosa e um Gabriel Lucena Cavalcanti, o que é de um ridículo absolutamente sem par. Admitir que docentes dessa envergadura não possam mais lecionar no Mestrado, somente pelo fato de não disporem do título de Doutor, e admitir que eles seriam vantajosamente substituídos por outros docentes, mais jovens, que até foram alunos deles, mas que já são titulados, - é uma cegueira e uma irracionalidade absolutas. Faltou a boa coerência de invalidar o título de Mestre a todos quantos o obtiveram tendo sido alunos daqueles docentes exemplares - o que, de resto, poderia levar eventualmente a anular o título de seus substitutos...

A universidade é essencialmente um conjunto de saberes heterogêneos. Sua riqueza consiste em respeitar as peculiaridades próprias de cada saber. Não se pode cogitar de transplantar as formas de excelência acadêmica, a modalidade do trabalho docente, a natureza própria da pesquisa da área de Direito, por exemplo, para a de Medicina, ou a destas para a da Música ou da Física. Da mesma forma, é impossível pretender transplantar, para a área do Direito, formas de atividade científica da Física, ou da Música, ou da

Medicina. A sabedoria, na Universidade, estará (não era a firme lição de Rui Barbosa?) também em tratar desigualmente os saberes intrinsecamente desiguais. Não significa que nenhum seja melhor ou pior do que o outro. São apenas diferentes. Mas são substancialmente diferentes e não haverá Universidade verdadeira enquanto essas diferenças não forem concebidas como alguma coisa de extremamente positivo e mutuamente enriquecedor, estimuladas, portanto, e não apenas toleradas.

Reflexão final

A melhor conclusão a tirar, desses 50 anos de vida da Faculdade de Direito no interior da Universidade Federal de Pernambuco, sonhada por ela e criada a partir dela, será a de que esse tem de ser um relacionamento especialíssimo, singularíssimo. Repita-se que não é, e não pode ser, a relação entre a Universidade e algum outro dos Cursos que ela criou, cursos formados portanto depois da Universidade e dentro dela. É um relacionamento de recíproco engrandecimento. A Faculdade honra e exalta a Universidade e a Universidade exalta e honra a Faculdade. A presença da Faculdade no seu organismo somente enaltece a Universidade. E pertencer, agora, à Universidade somente enaltece a Faculdade.

Para assim se enriquecerem reciprocamente, o segredo será o respeito às peculiaridades singulares da mais do que sesquicentenária Faculdade de Direito. Foi o que o Diretor Mário Baptista preconizou, lucidamente, no seu discurso de posse, proferido na hora crítica da reforma universitária: *"As Faculdades e Institutos superiores, embora integrando o todo universitário, conservam a sua individualidade própria, ditada pela especificidade de sua missão. A Universidade, na sua própria essência, é constituída, não como uma unidade isolada, um corpus finitum, dotado de um espírito singular característico e unitário, mas como um todo, um complexo, um sistema organizado. Nessa forma, existem e funcionam as diversas unidades de ensino e pesquisa, cada uma com a sua significação e finalidade própria, embora vinculada, no tocante aos assuntos de interesse geral, à supervisão comum das autoridades universitárias. No seu próprio significado etimológico e jurídico, a expressão universitas não está a designar uma coisa ou*

entidade única, mas a totalidade, reunião ou soma de coisas ou entidades diversas ou não. Está claro que, pelo fato de integrarem a universitas, os elementos componentes não perdem a sua individualidade própria, nem muito menos, desaparecem".

Com extrema sagacidade, antecipando-se a problema que, ironicamente, está na ordem do dia, neste ano da graça de 1997, acrescentou: *"Se a Universidade, como um todo abstrato, possui autonomia administrativa, didática, financeira, personalidade jurídica própria, inconfundível diante da administração pública superior, que a institui e mantém, essa mesma Universidade, em cada um dos seus elementos constitutivos (Faculdades e Institutos) e no tocante aos assuntos de interesse científico ou cultural, que lhes são próprios, possui idêntica autonomia didática, financeira e administrativa, como determina toda a nossa legislação de ensino. A autonomia pertence, pois, tanto ao todo universitário como às Faculdades e Escolas: ao complexo universitário, perante a União federal; às Faculdades e Escolas, perante a organização do conjunto"⁵¹. A Universidade, de fato, vive hoje, 25 anos depois, o drama que a Faculdade viveu na hora da reforma universitária: a luta pela defesa de sua autonomia diante de um poder maior, no caso, a União federal que instituiu a Universidade e a mantém...*

E, ao cabo, não há melhor maneira de rematar do que voltando exatamente às palavras finais daquele discurso com que, em nome da Congregação, Luiz Delgado saudou ao primeiro Reitor, o prof. Joaquim Amazonas, na hora em que a Faculdade lhe entregava o título de Professor Emérito: *"Creio que é grato a todos nós, professores ou alunos desta Escola que foi de Paula Batista e de Tobias Barreto, proclamar como a vossa capacidade pessoal vinculou a nova Universidade à velha Escola de tal maneira que, quando a Universidade estiver integrada amanhã em seus superiores destinos culturais e conseqüentemente cívicos, o Brasil verá nela uma projeção, um desdobramento desta Faculdade de Direito cuja grandeza não é um surto improvisado, mas a*

⁵¹ Mário Baptista - "Discurso de posse", in *Revista Acadêmica*, vol. LXIV, Recife, 1968.

frutificação de um estudo, de um ensino, de um pensamento, de um trabalho mais do que seculares"³².

Não há dúvida de que, hoje, a Universidade está integrada em seus superiores destinos culturais e cívicos. Talvez o Brasil não tenha dúvida de que ela é um fruto da velha Faculdade de Direito do Recife. Há dúvida, porém, se a própria Universidade se vê assim, se reconhece assim, como uma projeção e um desdobramento de sua velha Escola.

³² Luiz Delgado - "Joaquim Amazonas", in "Almas e destinos pernambucanos", op. cit., p. 84.

Reflexões sobre os Cinquenta Anos da Universidade Federal de Pernambuco

José Luiz Barreira Filho

Não se torna fácil discorrer sobre esta data efusiva, principalmente quando sabemos que ilustres mestres estarão, também, no bem-vindo retorno desta revista Estudos Universitários, dando suas impressões sobre o transcurso dos cinquenta anos da nossa tão querida Universidade, marcando assim, com uma multiplicidade de pensamentos e idéias, este momento assaz significativo na vida da nossa Academia. Mas, se é difícil, mostra-se também desafiador, sem deixar de ser gratificante, externar nossos pensamentos, na forma mais de sentimentos do que propriamente reflexões, pois acreditamos não sermos capazes de pensar a UFPE independente das sensações que o convívio diário de quase trinta anos de docência nos legou. Os sentimentos servirão, assim, neste momento, também de pano para essas reflexões, pois, em determinados momentos de nossa vida acadêmica, até como diretrizes para mudanças esses mesmos sentimentos atuaram, freando impulsos ou acelerando decisões, numa mescla de razão e coração que norteou nosso caminho nesta Universidade.

Estamos vivenciando o ano do cinquentenário da Universidade Federal de Pernambuco. Ao não iniciado, pareceria talvez período pouco significativo, pois para uma instituição meio século de existência pode não representar muito. É preciso porém lembrar que, embora fundada há cinquenta anos, seu espírito foi formado com a inclusão de Escolas e Faculdades - algumas hoje centenárias - o que o faz já carregar em si as tradições e os legados de mais de século. Este espírito universitário tem assim, em seu íntimo, a vivência, o conhecimento, o amadurecimento inclusive, de instituições como a Faculdade de Direito do Recife, criada em 1827, a Escola de Engenharia de Pernambuco, em 1895, e a Faculdade de Medicina do Recife, em 1915, para citar apenas as mais antigas. São visões ricas de experiência acadêmica, nunca coincidentes, antes